

Universidade Federal do Ceará - UFC

Faculdade de Economia, Administração, Atuárias e Contabilidade - FEAAC

Curso de Ciências Econômicas



**O Mercosul como propósito de integração regional
frente aos movimentos liberais**

Débora Gaspar Feitosa Freitas

Fortaleza - Ceará

Dezembro 1997

Universidade Federal do Ceará - UFC
Faculdade de Economia, Administração, Atuárias e Contabilidade - FEAAC
Curso de Ciências Econômicas

FEAAC

O Mercosul como propósito de integração regional frente aos movimentos liberais

Aluna: Débora Gaspar Feitosa Freitas

Orientadora: Ana Maria Fontenelle

Monografia submetida à comissão julgadora do curso de Ciências Econômicas, como exigência parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, pela Universidade Federal do Ceará - UFC

Fortaleza - Ceará

Dezembro 1997

Esta monografia foi submetida como parte dos requisitos à obtenção da graduação em Ciências Econômicas, outorgado pela Universidade Federal do Ceará, e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que seja feita de conformidade com as normas da ética científica.

USEAC

DÉBORÁ GASPAR FEITOSA FREITAS

Monografia aprovada em 17/12/1997

Média Final _____

BANCA EXAMINADORA

Prof (a). Ana Maria Fontenelle
Orientadora

Nota

Prof (a). Maria Goretti Serpa Braga

Nota

17

Prof. Raul dos Santos Filho

Nota

AGRADECIMENTOS

É bom sentirmos que estamos concluindo mais uma etapa de nossas vidas, e neste momento de satisfação, não poderia esquecer daqueles que de alguma forma contribuíram para o meu sucesso;

Gostaria de agradecer à **Deus**, que está sempre presente em minhas caminhadas;

Ao meu marido, **Breno**, que com seu amor infinito muito me apoiou e incentivou ao longo desta jornada;

Aos meus pais, **Vilany e Feitosa**, que além do grande afeto, não mediram esforços para proporcionar-me a educação que tenho;

À **Universidade Federal do Ceará**, pela oportunidade de realização desse curso;

Expresso meus sinceros agradecimentos à minha orientadora e amiga, **Ana Maria**, pelas valiosas e brilhantes contribuições, pela paciência, disposição, e dedicação em todos os momentos de realização desse trabalho;

À banca examinadora, Prof.^ª **Goretti** e Prof. **Raul**, pelos ricos comentários;

As minhas irmãs, **Cida e Jorgiana**, aos meus sogros **Breno e Isabel**, e ainda aos amigos e colegas que direta ou indiretamente contribuíram para a realização desta conquista.

RESUMO



O Mercosul como Propósito de Integração Regional Frente aos Movimentos Liberais foi desenvolvido dentro da ótica das atuais mudanças no cenário internacional a partir das teorias liberais surgidas ainda no Séc. XVII, com o desenvolvimento do neoliberalismo e conseqüente impulso à globalização mundial, pressionando os países a integrarem-se em acordos regionais e formarem os chamados blocos econômicos de comércio.

O Mercosul desenvolve-se então, devido as pressões da globalização e hegemonia do neoliberalismo.

Formado por Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, com acordos de adesão do Chile e Bolívia, o Mercosul, foi formalmente instituído através do Tratado de Assunção em 1991, passando por um período de transição até o final de 1994, quando se deu a constituição de um Mercado Comum.

Esse Mercado comum já vem apresentando êxitos principalmente no que se refere ao fluxo de comércio e projeção regional a nível internacional, no entanto apresenta também algumas dificuldades de formação de uma integração efetiva.

O que se verifica é a irreversibilidade desse processo integratório, levando a duas vertentes: uma fragmentação mundial em blocos fechados entre si, e uma ultraliberalização geral a nível mundial.

ÍNDICE



	pág.
INTRODUÇÃO	06
CAPÍTULO 1 - Das Teorias Liberais à Globalização	11
1.1. Os Princípios Liberais	11
1.2. O Surgimento do Neoliberalismo	14
1.3. Globalização e Integração Regional	17
CAPÍTULO 2 - O Mercosul Como Um Bloco Econômico	27
2.1. Tipos de Integração	27
2.2. Origens da Integração	28
2.3. Breve composição sobre o ambiente de liberalização na América Latina	32
2.4. O Tratado de Assunção e o "Período de Transição"	34
2.5. Estrutura Orgânica do Mercosul	40
CAPÍTULO 3 - Perfil dos Países do Mercosul	44
CAPÍTULO 4 - Principais Resultados da Integração	54
4.2. Relações do Brasil com o Mercosul	58
4.3. Problemas e Dificuldades do Mercosul	62
CONCLUSÃO	66
BIBLIOGRAFIA	69
ANEXO - O Tratado de Assunção	73

INTRODUÇÃO



O mundo vem apresentando transformações em vários aspectos ao longo dos anos. Nas últimas décadas, o sistema econômico internacional tem revelado uma dinâmica impressionante, com alterações teóricas e práticas fundamentais para a história da humanidade.

O ressurgimento da idéia da prática liberal, o chamado neoliberalismo, tornou-se um fator encadeante para uma série de acontecimentos posteriores. Esta teoria, apesar de ter surgido logo após a Segunda Guerra Mundial (Teixeira, 1993), teve seu estado de difusão nos principais países desenvolvidos a partir da década de setenta, quando estes enfrentaram profundas crises sócio-econômicas. Os neoliberais acreditavam que o Estado como interventor na economia era responsável pelas crises e que o mercado era o único regulador capaz de contornar tais distúrbios.

No decorrer da década de oitenta, os países em desenvolvimento começaram a acreditar que o neoliberalismo seria a solução de seus problemas políticos, sociais e econômicos (Gonçalves, 1994). Dessa forma, incitaram um processo de desregulamentação estatal e de abertura econômica, aumentando a hegemonia do pensamento neoliberal e sendo compatível com a nova ordem do momento: a globalização.

A globalização da economia mundial é um processo que vem se acentuando com as mudanças nos paradigmas tecnológicos e organizacional, definindo novos padrões de competitividade; esse novo padrão é fundamentado especialmente pelas tecnologias de informação e telecomunicações, e pela substituição gradual do modelo organizacional *fordista*, pelo desenvolvido no Japão, um modelo mais “flexível”, o chamado “*Toyotismo*”. Tais alterações contribuíram para uma maior difusão de empresas multinacionais, alterando a estrutura do padrão de comércio internacional, justamente devido à crescente internacionalização dos mercados, ocorridas principalmente pela redução do tempo e das distâncias.

Esse fenômeno da globalização deu um impulso à revitalização dos processos de integração econômica tanto em países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento, como uma forma estratégica de se protegerem e de se fortalecerem competitivamente perante o comércio mundial. Esses acordos de integração, tinham como fundamentos gerais, a criação de zonas de livre comércio, a união aduaneira e a criação de um mercado comum; embora cada grupo integrado tenha suas próprias particularidades para reger seus acordos, existe um organismo geral, antes o GATT(General Agreement on Tariffs and Trade)¹ que era responsável pela supervisão do comércio internacional, hoje substituído pela OMC.

¹ O GATT foi um órgão criado em 1947, formado inicialmente por 23 países que tinham como princípios básicos a supervisão e coordenação de práticas comerciais. O GATT foi substituído pela OMC (Organização Mundial do Comércio) em 1995 e a esta época já contava com mais de 120 países integrantes.

A negociação e harmonização de práticas comerciais entre países vizinhos formaram os chamados blocos de integração econômica, que além de acordos comerciais vislumbravam a hegemonia financeira, política e social. Os principais blocos que podemos destacar são: na Europa, a EU - European Union, que era composta de doze membros (Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Bélgica, Holanda, Luxemburgo, Dinamarca, Irlanda, Grécia, Espanha e Portugal), hoje com quinze integrantes, e a EFTA - European Free Trade Association, formada por seis integrantes (Noruega, Suécia, Finlândia, Islândia, Áustria e Suíça); na América do Norte, temos o NAFTA - North America Free Trade Agreement, integrado pelo México, Estados Unidos e Canadá; na Ásia encontramos ainda um bloco informal formado pelo Japão, China, os chamados “Tigres Asiáticos”, que são: Coreia do Sul, Taiwan, Cingapura, Hong Kong, e os países da ASEAN, compostos por: Malásia, Indonésia, Tailândia e Filipinas; e na América do Sul, destacamos o Mercosul formado por Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia (os dois últimos foram recentemente integrados).

Apesar da importância específica de cada bloco, e das relações entre eles, nosso trabalho irá concentrar-se nas análises investigadas sobre o Bloco do qual fazemos parte, o Mercosul. Procuraremos também examinar o processo de gênese e trajetória de um Mercado Comum do Cone Sul (Mercosul) formado por economias que buscam recuperar a “distância” relativa aos demais países desenvolvidos, e que no entanto já vem apresentando considerável sucesso nesse processo de integração.

São estas questões que serão tratadas nesta monografia. Desde os aspectos do processo de formação da nova ordem mundial com a globalização financeira e de mercados, à fragmentação mundial em blocos, destacando o Mercosul, suas origens, formação e desempenho.

O trabalho divide-se em quatro capítulos. No primeiro capítulo, iremos discorrer sobre as mudanças ocorridas no cenário internacional a partir das teorias liberais, com o ressurgimento das mesmas e a então difusão do neoliberalismo, mostrando o movimento de globalização, com a conseqüente formação de blocos econômicos.

No segundo capítulo, mostraremos o processo de desenvolvimento de um bloco econômico do Cone Sul da América Latina, desde as primeiras formas de integração pretendidas neste século até a efetiva constituição do Mercosul, com a assinatura do Tratado de Assunção. Faremos uma descrição dos principais objetivos do Tratado, mostrando seus principais pontos e estrutura.

No terceiro capítulo, é feita uma delineação do perfil macroeconômico dos países que compõem o Mercosul, comparando dados como o PIB, renda *per capita*, exportações e importações, dívidas, etc.

E, por fim, no último capítulo é apresentado alguns resultados dessa integração regional fundamentada no Tratado de Assunção, onde é exibido também alguns dados do Brasil e apresentado alguns problemas e dificuldades apontados sobre o Mercosul.

O presente trabalho tem a intenção de fazer uma descrição geral de um bloco econômico emergente, mostrando as condições em que foi formado. Os capítulos mencionados acima nos darão uma visão geral do assunto, tendo em vista ser o mesmo uma matéria vasta e dinâmica, não se esgotando de nenhuma forma nesta monografia. A pretensão do trabalho é fornecer uma contribuição aos estudiosos e interessados no tema, e servir de informação para futuras pesquisas, que com certeza surgirão nesta área.

CAPÍTULO 1 - DAS TEORIAS LIBERAIS À GLOBALIZAÇÃO

1.1. Os Princípios Liberais

As modificações ocorridas recentemente, a nível econômico mundial provêm ainda de influências doutrinárias sociais de três séculos atrás, da revitalização das chamadas teorias liberais e a então propagação do neoliberalismo. Assim, para entendermos o neoliberalismo como uma nova ideologia, vimos a importância em se apresentar brevemente a teoria que lhe dá origem e sustentação - a teoria liberal, mas que apresenta uma série de mutações da teoria neoliberal, justificadas pela adaptação ao novo contexto histórico.

O princípio básico das teorias liberais surgidas no século XVII com Locke (Paulani, 1997. p.01), era a existência de uma sociedade composta por homens igualmente livres e que tinham por objetivo preservar os direitos naturais, como o direito à vida, à liberdade e à propriedade privada. Rosseau preocupa-se com a idéia de igualdade social com o fim de garantir a liberdade individual e coletiva.

Declarava-se a liberdade como o preceito fundamental do liberalismo, desprezando qualquer forma de coerção ou controle das ações individuais. A partir de análises dos clássicos Stuart Mill e Adam Smith, resume-se a síntese da teoria liberal no estabelecimento de um Estado Mínimo, onde o mercado seria o regulador natural dos direitos inalienáveis do homem supracitados. A defesa de liberdades de mercado nos séculos

XVIII e XIX era justificada pela insipiência do capitalismo com estruturas competitivas diante de um Estado Absolutista Antidemocrático da época (Furtado, 1997).

O Individualismo, tanto na teoria liberal como na neoliberal, aparece quando se afirma que o homem agindo isoladamente com o fim de se auto beneficiar, mesmo sem consciência, acaba por beneficiar a coletividade como um todo, no entanto para Hayek, essa teoria individualista, não era vista como sinônimo de egoísmo, e sim como uma incapacidade do indivíduo isoladamente não conseguir ter dimensão da coletividade em geral, e sim apenas parcialmente. De acordo com Furtado (1997, p.8), esta teoria foi enfatizada por Hayek com a finalidade de demonstrar a fragilidade de qualquer forma de construção coletiva e de planejamento na estrutura da sociedade.

Assim, os indivíduos se beneficiando do direito de exercerem suas liberdades individuais, como a política, econômica, religiosa, e outras mais, estão contribuindo para o progresso e desenvolvimento da sociedade como um todo. A liberdade de mercado era tida como um princípio central, simplesmente pelo fato de se acreditar que é no livre mercado que todos os problemas sociais serão resolvidos, criando normas e regras naturalmente de garantias dos próprios direitos naturais, ou seja o mercado por si só, seria o auto regulador sem necessitar de uma interferência estatal; atesta-se aí o princípio da “mão invisível” de Adam Smith, que dizia que *“o indivíduo visando seu próprio ganho livremente no mercado, é levado por uma mão invisível a promover um objeto que não fazia parte diretamente de suas intenções”* (Smith, 1985. p.379), dessa forma, era acreditado que a economia deveria funcionar sem qualquer regulamentação social direta e que o Estado não

deveria interferir na economia, pois cada país poderia atingir o pleno desenvolvimento econômico e bem-estar geral da sociedade, através da liberdade individual e de mercado (Teixeira, 1993).



A liberdade individual e de mercado, ou melhor a liberdade econômica, só seria possível, segundo Friedman, na sociedade capitalista de mercado, por ser *“composta de empreendedores e trabalhadores independentes que utilizam seu livre arbítrio para fazer opções econômicas diversas sobre: o quê, como, onde produzir e trabalhar, e o que receber em troca pelo trabalho realizado”* (Furtado, 1997.p.12). O Estado assumiria assim, uma identidade desvinculada do poder econômico e atuaria apenas como um protetor das liberdades civis e religiosas; a ele não caberia o controle sobre preços e aluguéis, nem sobre importações e exportações, nem tampouco de programas sociais de moradia e previdência, sua função seria de assegurar a ordem e cumprimento das leis, e a *“mão invisível”* sim, garantiria o equilíbrio das ações acima citadas.

Os teóricos criadores e defensores da teoria liberal não chegaram a vivenciá-la, devido a estrutura econômica - social da época, que ainda não tinha o capitalismo como um sistema consolidado nos moldes desejados pelos referidos autores clássicos. Apenas em meados do século XIX é que seriam encontradas as condições convenientes para realização do programa liberal, quando a idéia de *“mercado”* assumia uma posição de conceito popular. Assim, o liberalismo atinge seu ponto áureo nesta época, onde a produção de mercadorias atinge um nível internacional de comercialização, acontecem conquistas no mercado de trabalho, a escravidão passou a ser vista como um empecilho e não como uma

forma de acumulação de capital, o mesmo aconteceu com as colônias, que nessa época começaram a se tornar independentes, houve um considerável incremento na produtividade, desenvolvimento de modos de produção em massa, etc.

Porém, a fase liberal capitalista logo no início deste século XX, começa a sofrer balanços que acabariam levando ao descrédito da teoria então confiada. Na década de trinta, com a Grande Depressão, ocorreram falências empresariais, desemprego em massa, queda abrupta de preços, e crise geral da sociedade; dessa forma, o que não era defendido pelo liberalismo, uma intervenção estatal no sistema, apareceria como única solução para o caos existente; deu-se início então, ao capitalismo regulado estatalmente, o chamado modelo *social-democrático de desenvolvimento*, onde o Estado atuava como mediador, “*promovendo políticas de subsídios e políticas de bem-estar social fundadas em medidas compensatórias, tais como: seguro-desemprego, transporte subsidiado, educação e saúde gratuitas, etc.*” (Teixeira, 1993, p.214). Este modelo sobreviveu até por volta dos anos setenta, quando a economia mundial, principalmente nos países desenvolvidos enfrentou grandes dificuldades marcadas pela crise do petróleo, gerando altas taxas de desemprego, inflação e diminuição no ritmo de crescimento da renda, e é quando o sistema passa por um processo de reestruturação produtiva, com a substituição do modelo *fordista*¹ pelo *toyotismo*, (o modelo produtivo flexível japonês), reavivando assim, as idéias liberais.

¹ O modelo *Fordista* de produção foi o modelo desenvolvido por Henry Ford, no qual eram produzidas grandes quantidades de um certo produto (produção em massa) sem a devida preocupação com a demanda.

2.2. O Surgimento do Neoliberalismo

O novo modo de produção que se instaurava exigia uma nova forma de contratação de mão-de-obra, novo tipo de gerenciamento da produção, planificação da produção de acordo com a demanda, onde seria produzido o que era necessário para as vendas no mercado, não acumulando estoques nem de matéria-prima, nem do produto final². A força de trabalho requerida agora, seria a de um trabalhador polivalente, ou seja que pudesse desempenhar várias atividades dentro de uma empresa, de acordo com as necessidades da mesma, e preocupado com o desempenho de sua produtividade; não mais se desejava um trabalhador que pudesse desempenhar apenas um papel “mecânico” dentro desta empresa como fora desenvolvido no modelo *fordista* anterior. Dentro deste novo contexto, os neoliberais encontram espaço para difundir sua doutrina e política econômica.

Assim, o neoliberalismo surgia como solução para as crises política, social e econômicas enfrentadas nesse período, e passaria a difundir-se também nos países subdesenvolvidos na década seguinte.

Assim como no liberalismo, no neoliberalismo, o princípio fundamental é a liberdade econômica, e o mercado é o meio de se obter a liberdade econômica e política. Por esta concepção, o Estado foi considerado incapaz de lidar com os problemas macroeconômicos desencadeados nos anos setenta, e a ineficiência do poder público foi vista até como causa dos problemas gerados. Dessa forma, um Estado Mínimo também era

² Sistema *Just-in-time*, que reduzia custos e permitia um maior controle de qualidade.

defendido no neoliberalismo, e este implicava a redução dos poderes do Estado, deixando-o apenas com a missão de preservar o Estado de Direito e a liberdade individual, ou como afirmavam os clássicos do liberalismo, as funções do Estado seriam de preservar o sistema legal e a propriedade privada. Hayek defendia a tese de que ao Estado não caberia formulações de regras, tendo em vista que elas seriam criadas naturalmente dentro da sociedade, a ele caberia descobrir as regras preexistentes e transformá-las em leis, através do poder legislativo.

Dos anos vinte aos setenta deste século, em resposta as crises que abalaram o período, o Estado social participou ativamente das políticas públicas, intervindo em políticas salariais, de desemprego, e reduzindo as desigualdades. O Estado neoliberal, ao contrário, diminuiu os direitos adquiridos pelos trabalhadores neste período anterior e condena as formas de “assistencialismo público”, que na visão neoliberal só acarretam em ônus a nação e não resolve os problemas sócio-econômicos.

Segundo os neoliberais, a saúde, educação e habitação não deveria provir de práticas governamentais, ou melhor, o Estado não deveria monopolizar tais práticas, tendo em vista que isso só incorreria em altas taxas tributárias para o financiamento dessas políticas e não resolveria o problema geral, enquanto que no livre mercado, a concorrência e a competição se encarregariam de prover estes serviços, a preços acessíveis e a uma melhor qualidade para a sociedade, e ainda, diminuindo a tributação e o tamanho do setor público, que jamais teria chances de ser eficiente nestes setores.

Os neoliberais ainda condenam grande parte dos direitos trabalhistas conquistados, por entenderem que eles acabam por limitar a liberdade individual de negociação entre empresário e trabalhador, e conseqüentemente prejudicar essa relação.

Pelos postulados neoliberais, o mercado regula-se naturalmente, não necessitando assim, de formas protecionistas e intervencionistas, que acabariam por destruir o mecanismo natural. Dessa forma, os neoliberais passaram a atacar qualquer forma de intervencionismo, defendendo práticas de livre mercado como a abertura da economia, desestatização da economia, incentivos a iniciativa privada, etc.

O neoliberalismo teve seu impulso a nível mundial, na Inglaterra com Margareth Thatcher e nos Estados Unidos com Ronald Reagan, quando esses líderes incitaram todo um processo de redução dos gastos públicos e diminuição das proteções ao trabalhador, e ainda uma maior abertura econômica. Esse movimento aliado à nova estruturação produtiva propiciou uma hegemonia ao neoliberalismo e acentuou uma “nova” forma de integração entre países, revelando uma nova fase da economia : o movimento de globalização.

1.3. Globalização e Integração Regional

A revitalização das idéias liberais e a hegemonia do neoliberalismo a nível global, nestas últimas décadas, promoveram sucessivas transformações em direção a internacionalização da produção e dos mercados, aumentando o fluxo no comércio mundial,

de investimentos financeiros e promovendo uma maior liberalização das economias nacionais (Thorstensen et al., 1994. P.17.), esse processo ficou conhecido como “processo de globalização econômica e financeira”.

A globalização precisa ser entendida como um processo evolutivo e não como um fenômeno inteiramente novo e característico deste século. Pela própria definição de alguns autores, a globalização atual é um “*resultado da superação de barreiras à circulação internacional de mercadorias e capitais*” (Singer, 1997. P.522); porém este fato não é uma situação contemporânea, pois ele vem ocorrendo paulatinamente ao longo de nossa história, mostrando um vigor acentuado nos fins deste século, o que o faz um “fenômeno” da modernidade e sendo então inevitável para muitas nações.

Historicamente, temos a globalização como uma projeção do sistema capitalista, quando apresentava conquistas territoriais, ao longo do tempo, a partir de quando se alcançavam novos mercados através das aberturas comerciais. Paul Singer (1997) esclarece bem o termo, quando ele cita que essas aberturas poderiam ser resultantes de avanços técnicos em transportes, comunicação ou de mudanças institucionais; o referido autor cita exemplos de inovações que revolucionaram a história, como a bússola que possibilitou “os grandes descobrimentos” marítimos, levando a um maior intercâmbio de mercadorias na época, promovendo dessa forma uma “globalização” a este nível, neste período. Singer também menciona, uma eliminação nas barreiras nos séculos XVII e XVIII, quando os reinos europeus se unificaram quebrando assim, a resistência do comércio entre os feudos.

Mas foi com a chamada “Revolução Industrial” nas últimas décadas do século XVIII, que se tomou um grande impulso em termos de diversificação de mercados, pois foi nessa época que ocorreram profundas transformações tecnológicas³ que revolucionaram os sistemas de transporte e comunicação, facilitando as trocas de mercadorias, e tornando as viagens mais curtas dado aos novos tipos de transportes surgidos com as invenções, bem como no terreno das comunicações, o que acabaria por tornar possível uma abertura e unificação comercial em escala maior.

Nessa fase da “Revolução Industrial”, nascia a burguesia industrial, que devido ao emprego de seu capital em maquinaria custosa⁴ estava interessada em expandir seus mercados, daí alguns autores afirmarem que a globalização está condicionada a interesses institucionais de certas classes sociais. Adam Smith, em sua obra “A Riqueza das Nações” afirmava que era com a expansão de mercados, que as nações poderiam atingir seu crescimento ao lado de um mercado liberal, e conseqüentemente promover uma riqueza da nação como um todo; assim ele acreditava que os interesses de uns acabariam por beneficiar aos demais.

Com o advento das invenções no setor ferroviário e marítimo, a partir da Revolução Industrial, as mercadorias podiam escoar mais facilmente e mais rapidamente garantindo à burguesia industrial uma hegemonia nas conquistas de mercados. Convém

³ A revolução industrial foi marcada pela utilização da máquina a vapor, tear mecânico, criação de ferrovias, telefones e telégrafos, fatores estes que modificariam sensivelmente o cenário mundial a partir de então.

lembrar, que nessa época a Grã-Bretanha mantinha um certo controle sobre as demais nações, e era de lá que provinham os interesses e idéias de liberalização dos mercados, portanto nesse período, muitos países viram o perigo do domínio britânico aumentar ainda mais e se retrairam através de práticas protecionistas de mercados, impondo uma certa limitação alfandegária entre esses países.

É importante acentuar, que durante esse processo histórico de globalização, houveram períodos de forte liberalização e também períodos de retração, ou melhor dizendo de protecionismo, explicados pelas crises encadeadas em certos momentos, e muitas vezes geradas pelo própria globalização; a “Grande Depressão” no período de 1873 a 1896, pode ser um exemplo delas; esse prolongado período de crises desmontou o domínio britânico mundial, mas afetou também demais países, gerando uma insatisfação popular geral, que sofria de crises de desemprego⁵ e inflação. Dessa maneira, os países passavam por tempos áureos de liberalismo, e quando vinha a onda de crises eles fechavam-se, reerguendo barreiras como forma também de proteger o mercado nacional contra a competitividade externa.

Essa competitividade externa para alguns países, era uma ameaça apenas no que se referia às importações, pois com a entrada em massa de produtos estrangeiros, acarretaria um problema de divisas e desregulação da Balança Comercial, e dessa forma não

⁴ Anteriormente à burguesia industrial, predominava a burguesia manufatureira e mercantilista, que não tinham maior parte do seu capital aplicado em capital fixo; e agora a nova burguesia havia investido nessas novas máquinas, que inicialmente teriam um custo muito alto.

se sentiam muito ameaçados com a instalação de transnacionais em seus territórios, pois se acreditava na possibilidade delas aumentarem o nível de emprego com suas instalações e gerarem conseqüentes melhorias; outros países no entanto, enxergavam que a entrada de firmas estrangeiras nos territórios nacionais provocariam uma quebra de firmas locais que não tinham condições de competir com poderosas firmas estrangeiras, que já vinham escoar seu capital excedente em outros mercados, além de grande parte do seu capital sair do país a títulos de dividendos, royalties, juros, etc.

Em muitos países europeus, o que aconteceu foi um fortalecimento do setor industrial interno, através de práticas protecionistas, a fim deles poderem estar ao nível dos demais, quando fosse aberta a livre concorrência externa; desse modo os produtores locais também teriam suas chances nesse período protecionista de acumular capital para depois escoarem seus produtos externamente.

As multinacionais sempre desempenharam e continuam desempenhando papel fundamental neste processo de globalização, por apresentarem crescente participação no comércio mundial com o volume negociado no comércio intra-firmas e fora delas. Mas até a Segunda Guerra mundial elas não haviam se generalizado em termos de expansão mundial, só a partir de então seguiram rumo expandindo-se numa velocidade incrível, justificada pelo acentuamento das inovações em comunicações e transportes, que encurta as distâncias e os fazem motores principais da globalização.

⁵ Com a utilização de máquinas e conseqüente mecanização do trabalho, a produtividade aumentava mas em contrapartida havia uma demanda menor por trabalhadores, o que acabaria por liberar no mercado uma enorme massa de desempregados.

O momento atual da globalização está merecendo realce e destaque no termo por apresentar uma velocidade incomparável⁶ em termos de alcance dos mercados mundiais. Esse movimento teve como referência de encadeamento, a década de setenta deste século XX, “quando as inovações tecnológicas geraram um novo paradigma tecnológico, com novas tecnologias de informação e inovações organizacionais relacionadas” (Thorstensen et. al. 1994, p.21).

Essas transformações estão identificadas com a microeletrônica e com o modo de produção flexível desenvolvido no Japão, o *Toyotismo*, que aparecia como um novo fator de competitividade em relação ao modo de produção em massa (*fordista*), desenvolvido anteriormente. Esse novo modo de produção reduzia custos e elevava a produtividade, e ainda requeria um novo padrão de mão-de-obra, que deveria desempenhar várias funções, ou seja, exigia um trabalhador polivalente; em contrapartida reduzia o número de trabalhadores anteriormente necessários, devido ao alto grau de tecnologia envolvida no processo.

Com o desenvolvimento de tecnologias avançadas e principalmente da informática, a globalização não se restringe apenas ao fator comercial de livre circulação de mercadorias, ela também é uma internacionalização do setor financeiro, onde os capitais atingem uma certa autonomia em relação aos seus países de origem, apresentando

⁶ O que havia antes levado séculos para difundir-se a nível mundial, agora bastam apenas alguns anos para propagar-se; por exemplo: uma invenção no Japão só chegaria ao Brasil depois de passar anos, ou até décadas, séculos de uso e muitas vezes poderia nem chegar ao mercado brasileiro dado às barreiras no comércio. Atualmente esse processo rapidamente propaga-se nos demais países, devido a rapidez com que as informações são processadas e a uma generalização na liberalização do comércio mundial.

mobilidade e velocidade de circulação no mundo, caracterizando a chamada “*financeirização da economia*” (Amaral Filho, 1997, p.11). Essa “*financeirização*” tinha como características além da autonomia, a desregulamentação, desintermediação, e liberalização dos mercados financeiros, que distanciava o capital financeiro das operações clássicas de crédito; além disso, “*ela tornava ou torna o capital financeiro mais volátil e perigoso para a estabilidade dos sistemas financeiros nacionais e globais*” (Amaral Filho, 1997, p.12), e ainda reduz os investimentos diretos na atividade produtiva⁷, pelo fato dos indivíduos serem atraídos pelos altos e rápidos retornos propiciados pelo mercado financeiro.

Nesse novo contexto da globalização econômica mundial, as diferenças nas práticas políticas e institucionais, refletiam enormemente nos fluxos de comércio e investimento em um país, daí a preocupação em se amenizar e harmonizar as diferenças nacionais para as nações se integrarem no contexto mundial globalizado. Os países reconheceram então, que sua participação no mercado global, dependia deles se associarem ao novo padrão de competitividade, e este novo padrão resumia-se basicamente a atualizarem-se quanto ao modo flexível de produção, e avançarem no campo tecnológico. Dessa maneira, a tecnologia aparece como fator fundamental de competitividade entre as firmas e países, apresentando-se assim como uma forte vantagem comparativa.

⁷ Os investimentos diretos nas atividades produtivas tendem a aumentar com a disseminação das multinacionais, o que ocorre com a *financeirização da economia* é que eles tendem a ser menor do que poderiam ser, pela atração ao mercado de crédito.

Vale lembrar que nesse novo contexto da economia capitalista mundial, as intervenções dos governos na maioria dos casos é reduzida e

“só têm efeitos duradouros sobre a vantagem competitiva das nações quando direcionadas para melhorar a competitividade sistêmica, isto é, criando um ambiente mais favorável para a operação das empresas: melhorias na infra-estrutura econômica e social, qualificação dos recursos humanos, sistema de financiamento, sistema tributário, estabilidade econômica e política” (Thorstensen et. al., 1994, p.28).

Porém, como as economias passam a interagir numa esfera global, foi criado um órgão a fim de orientar o comércio mundial. O GATT (General Agreement on Tariffs and Trade), foi instituído em 1947 com o objetivo geral de liberalização multilateral; era uma estrutura formada por alguns países-membros que tinham por objetivos reduzir as tarifas entre eles, estabelecer salvaguardas ao balanço de pagamentos, listas de concessões de cada país, soluções de controvérsias, Uniões Aduaneiras e Zonas de Livre Comércio, etc. Diante da falha desse sistema (GATT), na década de 80, vários acordos bilaterais começaram a surgir entre alguns países, no entanto após uma de suas rodadas de negociações, a Rodada do Uruguai, em 1993 o GATT sai renovado agora sob nova sigla a OMC, Organização Mundial de Comércio, com novas formulações operacionais no comércio internacional e a partir desta data contando com cerca de 120 países-membros.

As pressões da globalização levam os países a se organizarem em acordos bilaterais com países vizinhos, ou a ainda em blocos econômicos de comércio, como uma forma de protegerem-se e fortificarem-se frente a um mundo competitivo global,

estabelecendo mecanismos de cooperação e coordenação entre eles. Essa integração regional mostra duas forças de caráter contraditório, por um lado a fragmentação do comércio mundial em blocos econômicos, e por outro uma ultraliberalização, na qual os blocos interagem globalmente.

Os fundamentos básicos da integração regional objetivam uma União Aduaneira, Zonas de Livre Comércio, estabelecimento de um Mercado Comum entre os países-membros e a União monetária e Política; além de cada Bloco contar com suas regras e próprias particularidades para regerem seus acordos comerciais, eles sempre buscam uma hegemonia financeira, política e social.

Os principais Blocos econômicos que podemos destacar são: o Bloco europeu formado atualmente por dezoito membros, distribuídos entre a União Européia e a European Free Trade Association, são eles: Alemanha, França, Reino Unido, Itália, Bélgica, Holanda, Luxemburgo, Dinamarca, Irlanda, Grécia, Espanha, Portugal; situados no primeiro grupo, e no segundo estão: a Noruega, Suécia, Finlândia, Islândia, Áustria, e Suíça (Thorstensen et. al, 1994, p.62). A União Européia (UE), foi constituída em 1957, sob o nome de Comunidade Econômica Européia (CEE) e desde o princípio já apresenta uma força dinâmica e de forte influência na economia internacional, sendo hoje o maior e mais consistente bloco econômico, apresentando agilidade e força nas suas negociações.

O Bloco da América do Norte composto pelos Estados Unidos, Canadá e México, foi formado em 1992 e tem o nome de NAFTA, North American Free Trade

Agreement; o Bloco teve sua origem através de acordos bilaterais entre os dois primeiros países na década de oitenta, tendo a adesão do México na década seguinte.

Outro Bloco em destaque é o Bloco Asiático, que apesar de não ser um Bloco formal, apresenta uma poderosa força no comércio internacional; esse Bloco Asiático pode ser dividido em quatro segmentos: o Japão, a China, os países da ASEAN - Associação das Nações do Sudeste Asiático, (formada pela Tailândia, Indonésia, Malásia e Filipinas) e os NICs - New Industrialized Countries ou então denominados “Tigres Asiáticos” que são formados pela Coréia do Sul, Taiwan, Cingapura , Hong Kong.

E o outro Bloco em evidência é o Mercosul, cujos integrantes são os países do Cone Sul da América Latina: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, com acordos de adesão do Chile e Bolívia ao Mercado Comum do Cone Sul.

Apesar da importância específica de cada Bloco, nós iremos nos deter nas análises do último Bloco citado acima, que é o propósito principal desta monografia. Nos capítulos seguintes serão discutidas as origens e trajetórias deste Bloco, bem como os acordos que lhe deram origem e sua evolução.

CAPÍTULO 2 - O MERCOSUL COMO UM BLOCO ECONÔMICO

2.1. Tipos de Integração

Neste capítulo iremos descrever o processo de formação do Mercosul, os acordos que lhe deram origem, os países que o compõem, bem como a evolução do processo de integração regional destes países, seus órgãos e funções, principais resoluções e convenções entre os integrantes cujos objetivos e propósitos devem ser comuns.

Torna-se então necessário, uma delimitação sobre os tipos de integração econômica, para melhor entendermos como se processa o desenvolvimento destes Blocos Econômicos Regionais em análise.

Segundo Lima Florêncio (1995), “*uma integração econômica é um conjunto de medidas de caráter econômico que têm por objetivo promover a aproximação e união entre as economias de dois ou mais países*” (p.25). Dessa forma, existem diversos tipos de integração, classificadas quanto ao nível de profundidade das relações entre as economias integralizadas.

O primeiro tipo de integração que pode ser citado é a *Zona de Preferência Tarifária*, onde os países pertencentes a uma Zona deste tipo, têm assegurado um nível preferencial de tarifas em relação aos países não integrantes, ou seja, os países-membros têm um comércio recíproco com alíquotas de importação inferiores às cobradas aos

terceiros países. Uma outra forma de integração econômica, é a *Zona de Livre Comércio*, na qual há a eliminação de barreiras tarifárias e não-tarifárias incidentes sobre os países-membros desta Zona, ou seja, uma tarifa zero no comércio intrazona.

A *União Aduaneira* envolve as características de uma Zona de Livre Comércio, mas conta também com uma Tarifa Externa Comum (TEC), que é uma Tarifa única aplicada a um grupo de países tanto para exportação quanto para a importação de produtos provenientes de fora desse grupo.

Um tipo mais avançado de integração é o chamado *Mercado Comum*, que reúne as particularidades da União Aduaneira, porém além da livre circulação de bens, há a livre circulação de serviços, mão-de-obra e coordenação de políticas macroeconômicas. O estágio mais elevado de integração, é no entanto, a União Econômica e Monetária, onde além das características das formas anteriores de integração, observa-se a existência de uma moeda única e uma política monetária também unificada, ou seja, a existência de uma mesma política macroeconômica para os países que fazem parte desta União.

Dentro dessa caracterização descrita acima, vamos conhecer como o Mercosul tem evoluído no decorrer do seu processo de integração.

2.2. Origens da Integração

Ainda nos anos cinquenta, uma integração regional Latino-Americana já era uma preocupação da CEPAL - Comissão Econômica para a América-Latina (Presser, 1993, p.81), aparecendo como uma forma natural do processo de substituições das importações para estes países. Nos textos da CEPAL, a idéia inicial era de estabelecer uma zona de livre comércio, onde as exportações de produtos manufaturados seriam o principal motor de projeção e crescimento regional. Porém, o ponto de partida para uma integração de fato, ocorreu em 1960, com a formação da ALALC - Associação Latino-Americana de Livre Comércio, criada pelo Tratado de Montevideu, e reunindo os países da América do Sul (exceto as Guianas) e o México. O principal objetivo da ALALC era a eliminação gradual de barreiras existentes entre esses países e ainda um estímulo à industrialização e diversificação das economias dos países Latinos Americanos com a finalidade de reduzir sua dependência em relação às economias dos países industrializados (Lima Florêncio, 1995. p.34).

Esta primeira tentativa de integração econômica regional não foi bem sucedida, devido à rigidez no processo de liberalização, que poderia ser justificado pelo processo de substituições de importações pelo qual passavam essas economias envolvidas, que queriam impor barreiras às importações como forma de fortalecer o mercado interno. Outro fator que contribuiu para o insucesso foram os problemas por ordem de desconfianças políticas, e o fato de alguns países quererem sobrepujar os demais, ou seja o processo de integração não foi efetivamente concretizado pela negligência do próprio

propósito do Tratado já na sua origem, que era de uma liberalização e integração comercial. A ALALC fracassou nesse sentido, e os países-membros sentiram a necessidade de uma renegociação. Através de um novo acordo o “Tratado de Montevideú”, em 1980 foi criada em substituição à ALALC, a ALADI - Associação Latino Americana de Integração, cujos objetivos de liberalização comercial eram praticamente os mesmos, porém com normas mais flexíveis e acordos sub-regionais entre alguns países do grupo, dentro das normas de integração mais forte da ALADI.

Podemos citar alguns importantes acordos sub-regionais, como por exemplo, o PEC - Protocolo de Expansão e Comércio, que foi um acordo de complementação econômica firmado entre Brasil e Uruguai, no início da década de oitenta; e também nessa mesma época, é assinado entre Argentina e Uruguai, o CAUCE - Convênio Argentino-Uruguaio de Complementação Econômica. O que pode ser verificado nesse período, é que os acordos sub-regionais feitos dentro da ALADI, concentravam-se basicamente nos países do Cone Sul, e que a integração real do continente Latino-Americano ainda estava longe de ser uma prática efetiva.

A partir da segunda metade da década de oitenta, Brasil e Argentina deram início as suas negociações bilaterais, o que seria um passo decisivo para a constituição de um futuro Mercado Comum. Como resultado das negociações, em 30 de Novembro de 1985, foi firmada a Declaração de Iguazu pelos presidentes José Sarney, do Brasil e Raul Alfonsín, da Argentina. Na “Declaração” foram enfatizados: 1.a consolidação do processo democrático nos dois países, tendo em vista que eles tinham em comum regimes políticos

recém retornados à democracia, anteriormente liderados pelo autoritarismo militar; 2.a defesa dos interesses comuns em foros internacionais e união de recursos conjuntos dos dois países. Essa Declaração de Iguazu não teve tanta dimensão econômica, sendo portanto mais uma decisão de âmbito política; então, visando uma maior cooperação econômica, os referidos presidentes assinaram em 1986 o Programa de Integração e Cooperação Econômica - PICE .

O PICE tinha como propósito básico, a formação de um espaço econômico comum, com abertura seletiva de mercados e ênfase especial à integração de indústrias complementares específicas dos dois países. Além disso, havia uma preocupação em se dar tempo para que os setores produtivos dos respectivos países, se fortalecessem para poderem competir, a fim de não prejudicar nenhum deles nesse processo de integração. Os setores que receberam maior atenção foram os de bens de capital e siderúrgico, assim como os setores alimentícios.

O passo maior na relação bilateral Brasil - Argentina foi alcançado com a assinatura do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, em 1988. Através do tratado, os dois países se comprometiam a desenvolver um Mercado Comum, com eliminação de todas as barreiras comerciais em todos os setores e coordenação de políticas macroeconômicas, num prazo máximo de dez anos. Em 1989, o Tratado foi aprovado pelos congressos dos dois países, e no ano seguinte foi assinado o Acordo de Complementação Econômica (ACE) número 14, que reunia 24 protocolos, os quais ditariam as relações comerciais num período transitório.

2.3. Breve exposição sobre o ambiente de liberalização na América Latina

Ainda no final da década de oitenta, os governantes dos países industrializados constituíram o chamado “Consenso de Washington”, que, colocado de forma geral, era um composto de:

“políticas econômicas que enfatizavam a liberalização dos fluxos comerciais, desregulamentação da economia, redução do papel do Estado, privatização das estatais, e supervisão dessas políticas econômicas pelas instituições multilaterais situadas em Washington - FMI, BID e BIRD” (Presser, 1993. p.85).

É de suma importância, relatarmos que o “Consenso de Washington” foi uma estratégia dos países de Primeiro Mundo para “resolver” os problemas dos países que estavam com crises de alta inflação no continente americano. O “Consenso de Washington” foi então uma reunião entre os principais órgãos econômicos do Primeiro Mundo, tais como o Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial (BIRD), Governo e economistas Norte-Americanos entre outros, para se chegar a um diagnóstico e receituário para as crises e medidas dos países latino americanos. Foram recomendadas medidas de cunho liberalizantes, como única solução para os problemas enfrentados por estes países. Entre essas recomendações estavam: 1. Um ajuste fiscal, onde o Estado deveria limitar seus gastos; 2. Redução do tamanho do Estado, com redefinição do papel do mesmo; 3. Privatização, para o Estado dedicar-se especificamente às áreas de regulamentação das regras sociais e econômicas; 4. Abertura comercial, para impulsionar o processo de

globalização da economia; 5. Abertura financeira, com o fim de diminuir as restrições às instituições estrangeiras; 6. Fim das restrições ao capital externo; 7. Desregulamentação, para reduzir as regras governamentais na economia; 8. Reestruturação do sistema previdenciário; 9. Investimento em infra-estrutura básica e; 10. Fiscalização dos gastos públicos e fim de obras faraônicas. Diante dessas recomendações, alguns autores classificaram o “Consenso de Washington” como um conjunto de regras de condicionalidade aos países periféricos em troca de apoio político e financeiro das grandes potências e agências internacionais (Tavares, 1995.p.67).

Dessa forma, as regras acima exerciam (e ainda exercem) uma poderosa influência sobre os governos e sistemas Latino-Americanos, que deveriam sofrer profundas reformas para ajustarem-se a essas normas e então superar as crises sofridas. Os países Latino-Americanos deveriam assim, seguir uma estratégia orientada para o mercado, reduzindo a intervenção estatal e liberalizando o comércio exterior (Bresser Pereira, 1996, p.31).

Dentro desta nova ordem econômica mundial, Brasil e Argentina remoldaram suas políticas econômicas e em Julho de 1990, vale ressaltar que tudo devidamente de acordo com o regime jurídico da ALADI, seus respectivos presidentes Fernando Collor e Carlos Menem firmaram a Ata de Buenos Aires, que fixava a data limite para a constituição do Mercado Comum em 31 de dezembro de 1994; fato este que, representava um mecanismo pelo qual estes países consolidariam o processo de liberalização comercial.

Em agosto de 1990, Paraguai e Uruguai aderiram ao processo de integração e em 26 de março de 1991, assinaram juntamente com Argentina e Brasil, o Tratado de Assunção que define as bases do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.

2.4. O Tratado de Assunção e o “período de transição”

O Tratado de Assunção assinado entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, determinava a constituição de um Mercado Comum entre estes países a partir de 31 de dezembro de 1994, e designava o período de compreensão da sua assinatura até a consolidação do Mercado Comum de “período de transição”.

Os principais objetivos do Mercosul, estão explicitados no artigo 1º do capítulo 1 do Tratado de Assunção, onde estava declarado que o Mercado Comum implicava em:

“Livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente; Estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum e adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamento de Estados e a coordenação de posições em foros econômicos-comerciais regionais e internacionais; Coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes - de comércio exterior, agrícola, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços,

alfandegária, de transportes e comunicações e outras que se acordem -, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes, e o compromisso destes Estados em harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração”¹.

Durante o “período de transição” os países deveriam se comprometer com o desenvolvimento de um programa de desgravação tarifária e negociação de instrumentos de política comercial comum. Logo que o Tratado foi acordado, os países deram início a um programa de liberalização comercial, o qual consistia em uma redução inicial mínima de 47%, sobre as tarifas de todos os produtos comercializados nos países participantes (exceto os produtos das listas de exceções), e uma redução semestral automática de 7% sobre o percentual anterior aplicado aos produtos. Esse “período de transição”, de acordo com o Artigo 3, do Tratado de Assunção, ainda implicava na adoção de um Regime Geral de Origem, um Sistema de Solução de Controvérsias e Cláusulas de Salvaguarda.

No que se refere a chamada “Lista de Exceções”, podemos dizer que eram determinados produtos que ficaram excluídos do processo de desgravação tarifária, ou melhor, eles deveriam seguir um processo mais lento de redução tarifária, sendo que cada país tinha sua própria lista. De acordo com o Artigo 6 do Anexo I, cada Estado Parte, conta com as seguintes quantidades de itens de produtos negociados na ALADI (Associação Latino-Americana de Integração):

¹ Tratado de Assunção de 1991, artigo 1º do capítulo I; de acordo com Decreto 350 de 25.11.91, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.197 de 25.09.91.

Argentina	394
Brasil	324
Paraguai	439
Uruguai	960

A lista de exceções deveria ser reduzida progressivamente também nas suas quantidades a cada ano, e os produtos retirados das listas seriam automaticamente beneficiados pelo sistema de desgravação tarifária mencionado anteriormente.

Esse mecanismo permitia aos países oferecer um certo prazo de adaptação aos seus setores produtivos diante das novas formas de competição. Os principais setores que foram inicialmente protegidos em cada país eram:

Argentina: Açúcar e manufaturas; Indústrias têxtil e confecções; Celulose e Papel; Vidro; Metalurgia; Máquinas e ferramentas; Artigos eletrônicos e Indústria automotiva.

Brasil: Máquinas e equipamentos; Informática; Artigos eletrônicos; Indústria automotiva; Frutas frescas e em conserva; Pescados; Legumes e hortaliças; Queijos; Indústria têxtil e Vidro.

Paraguai: Carnes e pescados; Queijos, ovos e mel; Legumes e hortaliças; Frutas Frescas e em conserva; Cereais, arroz, farinha e azeites; açúcar e suas manufaturas;

Vinho e cerveja; Indústria têxtil e confecções; Couro e seus derivados; Produtos metalúrgicos; Papel e impressos; Café, chá e erva-mate; Madeira e móveis.

Uruguai: Carnes, pescados e mariscos; Leite e seus derivados; Legumes e hortaliças; Frutas frescas e em conserva; Cereais, arroz e azeites; Açúcar e seus derivados; Vinho, cerveja e licores; Madeira e papel; Indústria têxtil e confecções; Vidro; Produtos metalúrgicos; Indústria automotiva; e Máquinas.

O Regime Geral de Origem, determinava se um dado produto é originário da região e portanto terá aplicada uma tarifa zero. Através deste, impede-se que produtos de terceiros países entrem no Mercado Comum sem cumprir as exigências aduaneiras. Pelo Regime, é considerado produto originário da região, aquele que possuir pelo menos 60% de valor agregado regional, ou seja um produto contendo insumos importados de países extra Mercosul, não deve ultrapassar os 40% de matéria importada. Um “Regime Geral” desse tipo faz-se necessário em qualquer processo de integração, quando ainda não há uma Tarifa Externa Comum consolidada. Sem a existência da TEC, um produto que entre no Paraguai, por exemplo, com uma tarifa de importação de 2%, ao passar para o Brasil com tarifa zero, devido ao Mercado Comum, contornaria uma tarifa maior de 15%, por exemplo, existente para a importação deste referido produto no Brasil, o que acabaria por causar um desajuste nas relações comerciais deste país, que passaria a não importar mais o produto de fora da área de integração, e sim adquiri-lo dentro da zona de livre comércio. Assim com a existência da TEC, o Regime de Origem somente seria necessário para aqueles produtos que constassem nas listas de exceções da TEC.

Dessa forma a adoção de uma Tarifa Externa Comum pelos Estados Partes fazia-se necessária para maior efetivação da integração entre estes países. Foi por isso que, ainda no “período de transição”, em julho de 1992, foi determinado um cronograma que estabelecia uma data final para a definição da TEC (junho de 1993) e ainda sistematizava as tarefas a serem desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos do Mercosul. Esse cronograma foi denominado de “Cronograma de Las Leñas”. Já pelo cronograma, foram estabelecidas as taxas de 20% para a maioria dos produtos e de 35% para os produtos mais sensíveis, porém em julho de 1993, a TEC não foi ainda adotada, devido a tentativa de melhor harmonização dos produtos, principalmente dos mais sensíveis, como os de bens de capital, informática e químicos, e da elaboração das listas de exceções da TEC, também com um prazo para eliminação dos produtos da mesma.



A TEC estava tendo dificuldades em ser implementada porque os países-membros precisavam estudar uma Tarifa Comum que fosse *"alta o suficiente para incentivar o comércio regional, e baixa o suficiente para atender aos interesses de cada país no estímulo à produtividade local"* (Thorstensen et al., 1994. p,251), pois a Tarifa Externa Comum teria que ser uma Tarifa para ser adotada pelos países participantes no emprego das taxas de importação de produtos provenientes de fora da área de integração, ou seja, os produtos que tivessem procedência de fora do Mercosul, sofreriam uma mesma alíquota tarifária de importação nos quatro países.

Dessa maneira, a TEC era temida por muitos setores dos países, onde a tarifa por ser adotada, fosse bem inferior a tarifa vigente, ou melhor, havia uma certa

resistência de alguns setores dos países-membros, uma vontade de se prorrogar a adoção da Tarifa Externa Comum, não por sentirem-se ameaçados pela concorrência dos outros sócios, mas pela preocupação do nível da Tarifa que seria adotada, o que mostrava uma tendência a cada país defender uma tarifa mais próxima possível da sua tarifa nacional (Lima Florêncio, 1996. p.47).

As pressões sofridas pelos setores industriais principalmente da Argentina e Brasil, não acanharam os governos dos países para buscar os objetivos do Mercosul e procurar coordenar a adoção de uma Tarifa Externa Comum, com prevista formação de uma União Aduaneira isenta das listas de exceções para o ano 2001, mas já inaugurada em 01 de janeiro de 1995, uma etapa do processo de União Aduaneira, com a adoção de uma Tarifa Externa Comum, onde as listas de produtos isentos seriam gradualmente eliminadas.

É importante salientarmos que os produtos provenientes das Zonas Francas que funcionam no Brasil e Argentina, respectivamente Manaus e Terra do Fogo, são considerados como produtos de fora do Mercosul, ou seja, esses produtos ao serem comercializados fora dos seus países sede, teriam uma tarifa aplicada como um produto extra-zona, como um produto descendente de terceiros países e receberiam um tratamento como tal, pois eles se beneficiam de subsídios, incentivos e isenções, tornando-se elementos de desigualdade na concorrência; tendo em vista que os principais propósitos de uma Tarifa Externa Comum é *“equalizar as condições de concorrência e garantir margens de preferência para o produtor regional em relação ao produtor de extrazona”* (Lima Florêncio, 1996. p.60).

O Tratado de Assunção também menciona assuntos referentes a Solução de Controvérsias (Anexo III), que possam existir entre os países integrantes como consequência do Tratado; e Cláusulas de Salvaguarda (Anexo IV) para no caso de algum produto do programa de liberalização comercial, causar dano ou ameaça grave ao seu comércio como consequência das suas importações, nesse caso, há todo um sistema de consulta nos órgãos responsáveis do Mercosul e períodos estabelecidos para salvaguardar este tal produto.

2.5. Estrutura Orgânica do Mercosul

O Tratado de Assunção em seu Capítulo II, artigos 9 a 18, também estabelecia órgãos institucionais responsáveis pela administração e execução do Tratado para o período de transição, são eles: Conselho do Mercado Comum e Grupo Mercado Comum.

O primeiro órgão é o chamado órgão superior do Mercosul, a instância máxima; a este organismo caberiam as decisões e conduções das políticas do processo de integração, com a finalidade de assegurar o cumprimento dos prazos e objetivos estabelecidos no Tratado de Assunção, para a constituição definitiva do Mercado Comum. O Conselho do Mercado Comum é formado por Ministros das Relações Exteriores e da Economia dos países-membros. A presidência do Conselho é rotativa, onde cada presidente de um Estado Parte exerce o cargo durante seis meses, e as reuniões do Conselho realizar-se-ão ao menos uma vez uma vez por ano, com a participação dos presidentes de todos os

países participantes, podendo contar com a participação de outros Ministros e autoridades ministeriais.

O órgão executivo do Mercosul é o Grupo Mercado Comum, o qual tem como principais funções: observar o cumprimento do Tratado de Assunção, adotar as providências para o cumprimento das decisões do Conselho, sugerir projetos para a aplicação de coordenação de políticas macroeconômicas, programas de liberalização comercial e negociações de Acordos, e ainda estabelecer programas de trabalho com o objetivo de firmar avanços para o estabelecimento do Mercado Comum. O Grupo de Mercado Comum conta inicialmente com alguns subgrupos de trabalho, podendo entretanto, constituir quantos subgrupos se fizerem necessários para cumprir seus objetivos; pelo Tratado de Assunção foram constituídos os seguintes subgrupos: Assuntos Comerciais, Assuntos Aduaneiros, Normas Técnicas, Políticas Fiscal e Monetária Relacionadas com o Comércio, Transporte Terrestre, Transporte Marítimo, Política industrial e Tecnológica, Política Agrícola, Política Energética, e Coordenação de Políticas Macroeconômicas. O Grupo Mercado Comum é composto por quatro membros titulares e quatro alternados por país-membro, que são nomeados pelos presidentes de cada país, entre eles estão obrigatoriamente, representantes dos Ministérios das Relações Exteriores, Economia, Fazenda e dos Bancos Centrais. Conta ainda com uma Secretaria Administrativa, com a missão de guarda e comunicação de documentos e com sede em Montevideú.

Pelo Tratado de Assunção, os Estados Partes convocarão reuniões extraordinárias com a finalidade de se determinar uma instituição definitiva para o Mercado

Comum até 31 de dezembro de 1994. Vale lembrar que todas as decisões tomadas por estes órgãos institucionais, eram consensuais entre os quatro países-membros.

O Protocolo de Ouro Preto, de 17 de dezembro de 1994, estabelece as instituições definitivas do Mercosul. As funções e composição do Conselho do Mercado Comum, pelo Protocolo, mantiveram-se as mesmas do período de transição, assim como também do Grupo Mercado Comum. No entanto, surge a Comissão de Comércio, um órgão que assessora o Grupo Mercado Comum, também composta por representantes dos Ministérios da Economia, da Agricultura, da Indústria e Comércio; é assessorada por dez comitês técnicos e apresenta como principal função, administrar os instrumentos de política comercial comum para o perfeito funcionamento da União Aduaneira. Esta comissão tem ainda como outros objetivos, o acompanhamento e revisão dos temas relacionados as políticas comerciais comum, com o comércio entre os países membros e com terceiros países, como por exemplo: assuntos relacionados a prática de *dumping*², medidas de restrição, subsídios, defesa da concorrência, e defesa do consumidor, entre outros.

Outro órgão institucional estabelecido pelo Protocolo de Ouro Preto, é a Comissão Parlamentar Conjunta, que é formada por representantes da Câmara dos Deputados e Senado dos países membros, sendo composta por dezesseis parlamentares de cada país. É dividida em comissão executiva e subcomissões (comércio, tributação, legislação, assuntos sociais, etc.). Sua principal função é procurar acelerar os

² Dumping é uma prática desleal de comércio, onde uma empresa pratica preços abaixo da concorrência, ou até mesmo abaixo dos custos de produção, chegando até a operar no prejuízo por um certo período até

procedimentos internos correspondentes nos países membros para a realização das normas dos órgãos do Mercosul, tem ainda a atribuição de acompanhar a integração, debater legislações e harmonizá-las; porém não é considerada um parlamento comum.

Existe ainda, o Foro Consultivo Econômico e Social, que fica encarregado da representação dos setores econômico e sociais, congregando representantes dos setores empresariais, sindicatos e entidades civis em número igual para cada Estado Parte. Tem função consultiva e de manifestação mediante o Grupo Mercado Comum.

O Mercosul conta também, além dos órgãos descritos acima, com os chamados órgãos temáticos que expressam a variedade de assuntos abordados no âmbito do Mercosul.

conseguir ganhar mercado suficiente e quebrar as empresas concorrentes, para que a tal empresa se estabeleça no mercado sozinha e a partir daí possa praticar preços de monopólio.

CAPÍTULO 3 - PERFIL DOS PAÍSES MEMBROS

O Mercosul é composto por quatro países membros: Brasil, Argentina, Paraguai, e Uruguai. Recentemente, fez um acordo de integração com mais dois países da América Latina: Chile e Bolívia. Esse acordo não indica que estes dois últimos países, são integrantes do Mercosul, mas que eles dispõem de acordos preferenciais de comércio com os países do Mercosul e podem vir a fazer parte do Mercado Comum do Sul, como um país membro. Lembramos que de acordo com o Artigo 20 do Tratado de Assunção, este estava aberto à adesão dos demais membros da Associação Latino Americana de Integração - ALADI, após negociações e cinco anos de vigência do Tratado, devendo para tanto, ser uma decisão unânime dos Estados que compõem o Mercosul.

Os países que formam o Mercosul ocupam uma área geográfica rica em termos agrícolas e ainda possuem grandes reservas de recursos minerais e florestais; talvez devido a estes fatores, a participação da agricultura no PIB destes países possui grande importância (em torno de 10 - 15%), apesar do peso maior ficar por conta do setor de serviços (em torno dos 50%). Mesmo assim, na sua pauta de exportações, os produtos agrícolas se sobressaem, sendo o Mercosul, exportador de produtos como: frutas, arroz, trigo, algodão e açúcar; e importador de produtos de bens de consumo e de capital.

Os dois países de maior peso econômico no Mercosul são o Brasil e Argentina, sendo o primeiro detentor de um PIB quase duas vezes maior que o do segundo, US\$ 531,1 bilhões e US\$ 278,9 bilhões respectivamente (Brandão e Pereira, 1996, p.274),

mas com uma renda per capita quase duas vezes menor, US\$ 4.449 e US\$6.739 (Banco Central, 1997).

Esses países têm uma história de desenvolvimento similar, com economias marcadas por administração militar até a década de oitenta e dívidas externas que ocasionavam estagnação e dificuldades no equilíbrio das contas externas, além de políticas comerciais protecionistas e hostis, dificultando as importações, o fluxo comercial e o desenvolvimento da região, relacionando-se também às altas taxas de inflação decorrentes dessa conjuntura geral.

Com um novo paradigma de desenvolvimento mundial, a crescente regionalização e globalização das economias mundiais, esses países adotaram trajetórias parecidas para solucionar seus problemas econômicos, sociais e políticos. Eles passaram por processos de estabilização financeira e monetária, e procuraram uma maior abertura comercial com a finalidade de inserção nos mercados mundiais. Dentro deste contexto de similaridades, esses países reuniram-se para formar o Mercosul e alcançar seus objetivos de desenvolvimento e projeção internacional. Alguns resultados já estão sendo alcançados e perspectivas sendo projetadas, é o que vamos ver no próximo capítulo. Mas primeiramente iremos fazer uma breve explanação sobre os aspectos sócio-econômicos de cada país integrante do Mercosul.

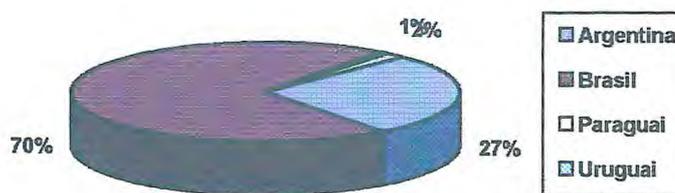
De acordo com a tabela abaixo verificamos primeiramente a situação do PIB dos países-membros, onde os dois países com menores valores, Paraguai e Uruguai, correspondem a apenas 2,56% do PIB total do Mercosul, e sendo conforme mencionado

acima, a Argentina e Brasil, os dois países de maior peso econômico, correspondendo aos 97,5% restante:

Tabela 1

Produto Interno Bruto (PIB) - 1995

PAÍS	US\$ Milhões	%
Argentina	196.949	27,13
Brasil	510.850	70,32
Paraguai	7.177	0,98
Uruguai	11.431	1,57
Mercosul - Total	726.407	100

Participação do PIB no Mercosul

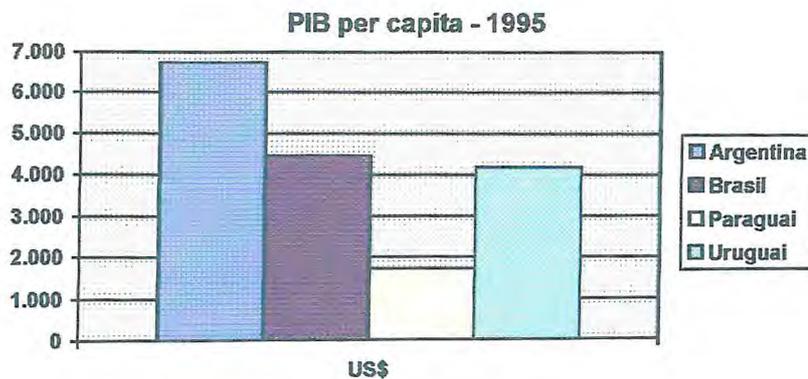
Fonte: Mercosul - Informações Seleccionadas n.º 20. Bacen, 1997.

O Produto Interno Bruto *per capita* surpreende por sua vez, apresentando economias pequenas como o Uruguai, com um PIB *per capita* a níveis de economias como o Brasil; e o Paraguai mais uma vez apresenta o menor valor dos países do Bloco. Vejamos tabela abaixo:

Tabela 2

PIB *per capita* no Mercosul - 1995

PAÍS	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Média
US\$	6.739	4.449	1.719	4.192	4.274



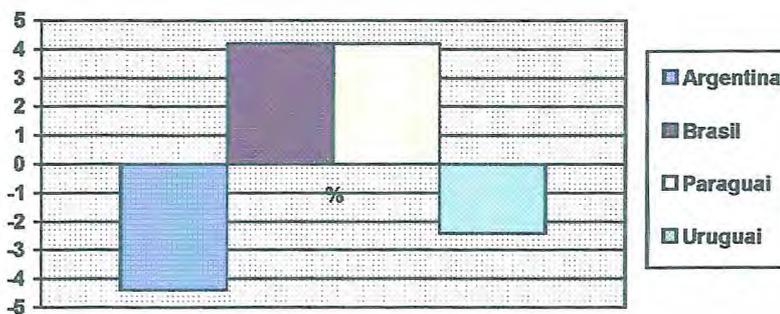
Fonte: Mercosul - Informações Seleccionadas nº 20, Bacen, 1997.

Ainda referindo-se ao PIB, mas agora com relação ao seu crescimento, podemos observar na tabela a seguir, níveis semelhantes entre as taxas de crescimento real do PIB brasileiro e o paraguaio, no entanto a Argentina e o Uruguai apresentaram taxas negativas de crescimento, de acordo com os dados do Banco Central do Brasil de 1995.

Tabela 3

Crescimento Real do PIB - 1995

PAÍS	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai
%	-4,4	4,2	4,2	-2,4



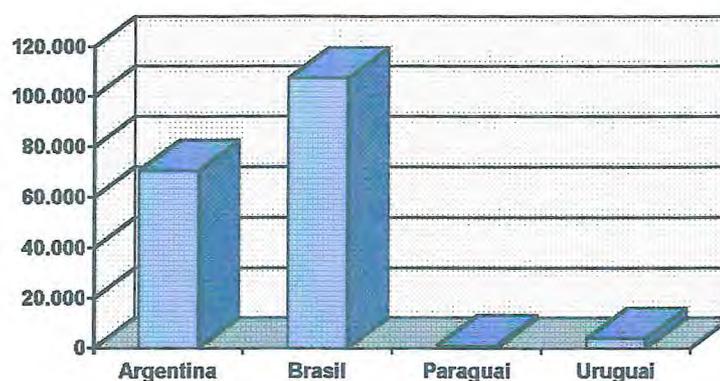
Fonte: Mercosul - Informações Seleccionadas n.º 20, Bacen, 1997.

De acordo ainda com os dados do Banco Central do Brasil, a Dívida Total é a soma das dívidas de longo prazo, mais as de curto prazo e o crédito do FMI. Já a Dívida Total Líquida, é o resultado da Dívida Total menos as Reservas Internacionais. Podemos assim, verificar pelas tabelas 4 e 5, um grande grau de endividamento proporcional desses países, sendo a Argentina e Uruguai, os países com maior participação da dívida no seus respectivos PIB.

Tabela 4

Dívida Total (US\$ Milhões) - 1995

Dívida \ País	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai
Total Bruta	85.098	157.397	2.112	5.080
Longo Prazo	72.483	118.659	1.485	3.826
Curto Prazo	6.571	38.596	627	1.233
Crédito do FMI	6.044	142	0	21
Reservas Internacionais	14.515	49.946	1.029	1.239
Dívida Total Líquida	70.583	107.451	1.083	3.841

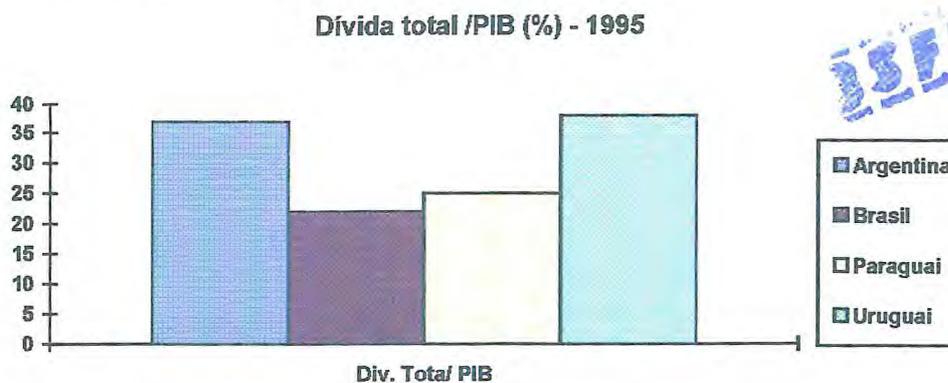
Dívida Total Líquida

Fonte: Mercosul - Informações Seleccionadas n.º 20. Bacen, 1997.

Tabela 5

Dívida Total / PIB (%) - 1995

País	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai
Div. Total/ PIB	36,82	21,91	25,07	37,87



Fonte: Mercosul - Informações Seleccionadas n.º 20. Bacen, 1997.

O Serviço da Dívida é algo que acarreta grande ônus aos países do Mercosul; em termos de volume de dinheiro é óbvio que no Brasil essa quantia chega a ser algo estrondoso, superando em quase duas vezes o PIB do Uruguai, ou ainda representando maior volume do que o PIB do Paraguai e Uruguai juntos. No entanto, em termos proporcionais, o Uruguai é quem tem maior peso, chegando a comprometer mais de 7% do seu PIB.

Tabela 6

Serviço da Dívida / PIB - 1995

País	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai
Serviço da Dívida*	9.569	21.199	257	968
Serv. Dív. / PIB	4,14 %	2,95%	3,05%	7,22%

* Em US\$ Milhões

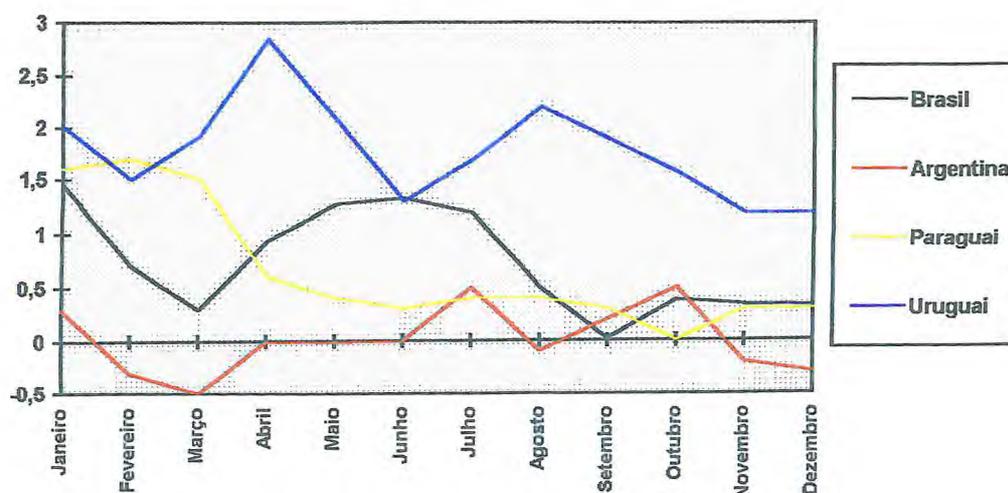
Fonte: Mercosul - Informações Seleccionadas n.º 20. Bacen, 1997.

As taxas de inflação de preços ao consumidor do ano de 1996, situam-se numa média mensal inferior a 2%. Na Argentina, estas taxas estão um tanto estabilizadas, havendo meses em que as taxas de inflação chegam a taxas zero, ou até mesmo a serem negativas, resultando numa inflação acumulada ao ano das mais baixas do mundo. No Brasil, podemos verificar também uma tendência declinante; ambos países enveredaram por políticas de estabilização monetária nos últimos anos recentes, após sofrerem anos de hiperinflação, em que suas taxas mensais chegaram a atingir mais de oitenta por cento ao mês.

Tabela 7

Taxas de Inflação (%) - Preços ao Consumidor - 1996

Mês / País	Brasil	Argentina	Paraguai	Uruguai
Janeiro	1,46	0,30	1,60	2,02
Fevereiro	0,71	-0,30	1,70	1,50
Março	0,29	-0,50	1,50	1,92
Abril	0,93	0,00	0,60	2,85
Mai	1,28	-0,01	0,40	2,09
Junho	1,33	0,00	0,30	1,30
Julho	1,20	0,50	0,40	1,70
Agosto	0,50	-0,10	0,40	2,20
Setembro	0,02	0,20	0,30	1,90
Outubro	0,38	0,50	0,00	1,58
Novembro	0,34	-0,20	0,30	1,20
Dezembro	0,33	-0,30	0,30	1,20
Média	0,73	0,01	0,65	1,79



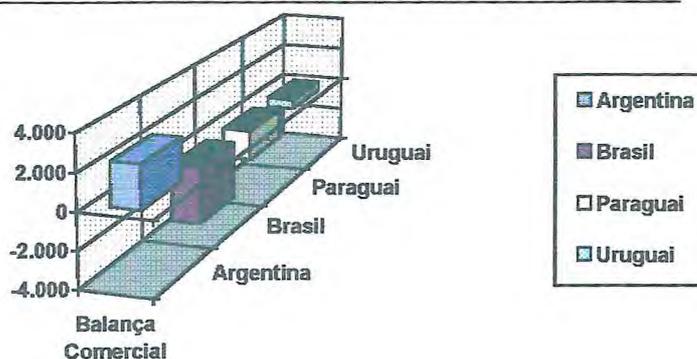
Fonte: Mercosul - Informações selecionadas n.º 20. Bacen, 1997.

Em relação à Balança Comercial, apenas a Argentina está com o saldo positivo nas suas relações comerciais totais no ano de 1995, vejamos dados da tabela abaixo:

Tabela 8

Balança Comercial (US\$ Milhões) - 1995

	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai
Balança Comercial	2.342	-3.157	-1.675	-565
Exportação	20.830	46.506	1.992	2.682
Importação	18.488	49.663	3.667	2.682



Fonte: Mercosul - Informações selecionadas n.º 20. Bacen, 1997.

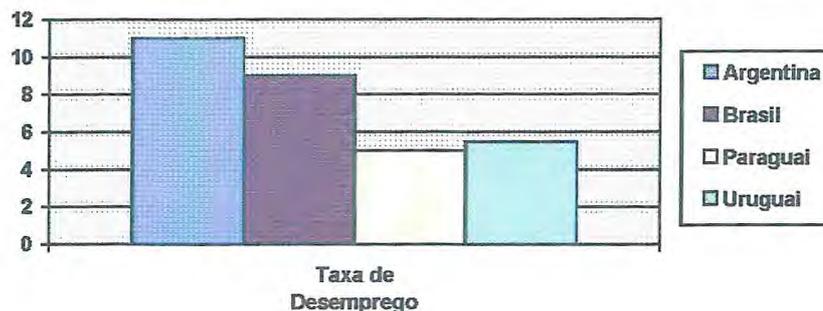
O Brasil é um exemplo de país que aumentou muito suas importações com a abertura comercial, mesmo havendo um incremento nas exportações após esta abertura, as mesmas não conseguiram superar as importações, resultando num déficit da ordem de mais de US\$ 3 bilhões.

As taxas de desemprego dos países do Mercosul variam, onde o Brasil e Paraguai apresentam taxas mais semelhantes, e a Argentina e Uruguai taxas mais aproximadas. Vejamos tabela abaixo:

Tabela 9

Taxas de Desemprego (%) - 1994

País	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai
Taxa de Desemprego	11	5,5	5	9



Fonte: Brandão e Pereira, Mercosul; *Perspectivas da Integração*, 1996. P.301.

As referências acima nos deram uma breve visão da situação sócio-econômica dos países do Mercosul. Por questões de disponibilidade de dados, citamos apenas os quatro membros efetivos do Mercado Comum do Cone Sul, ou seja, o Chile e a Bolívia não se incluíram no detalhamento deste perfil, justamente por não serem

oficialmente integrantes do Mercosul, como mencionamos acima eles dispõem de acordos preferenciais do tipo “4 + 1”, podendo futuramente vir a ser um país-membro.

Vejamos agora no próximo capítulo, os principais efeitos da integração econômica regional destes países.

CAPÍTULO 4 - PRINCIPAIS RESULTADOS DA INTEGRAÇÃO

Desde a entrada em vigor do Tratado de Assunção em 1991, que instituiu a formação de um Mercado Comum entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, muitos resultados já puderam ser observados. Durante o período de transição pode-se constatar que negociações foram feitas com a finalidade de se alcançar os objetivos especificados no Tratado. Conforme este, a partir de 1995, pode-se constatar que os maiores avanços foram no tocante a formação da Área de Livre Comércio e estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum, ainda com listas de exceções, formando assim, conforme alguns autores da literatura da área chamam, de uma “*União Aduaneira Imperfeita*”.

Essa conhecida “*União Aduaneira Imperfeita*” deveu-se às diferenças tarifárias ainda praticadas para alguns produtos durante um certo período, pelo fato das indústrias nacionais precisarem nivelar-se para competir num mercado aberto, recebendo assim estes produtos, prazos especiais de adequação dessas tarifas com cronogramas definidos para uma futura União Aduaneira “*perfeita*”, já com perspectivas de alcance desta meta no ano de 2006, quando todos os produtos deverão circular livremente no Mercosul e uma Tarifa Externa Comum sem listas de exceções, deverá ser aplicada aos produtos importados de fora deste Mercado Comum.

A Tarifa Externa Comum aprovada para o Mercosul e em vigor a partir de 1995, “*apresenta uma média de 12%, uma amplitude de 0 a 20% e alíquotas crescentes em dois pontos percentuais de acordo com o grau de elaboração ao longo da cadeia*

produtiva. Assim, as alíquotas dos insumos variam entre 0 e 12%, as de bens de capital, de 12 a 16%, e as de bens de consumo, de 18 a 20%.”(IPEA, 1997, p.158).

Um dos resultados mais significativos do Mercosul desde a vigência do Tratado de Assunção até o fim do chamado período de transição, foi um incremento no fluxo de comércio entre estes países com destaque especial para as exportações, principalmente entre os dois maiores parceiros do Mercosul, Brasil e Argentina, onde houve um crescimento considerável nas exportações de manufaturados, cerca de 80% e 40% respectivamente, representando a importância do mercado de manufaturas para ambos países (Brandão e Pereira, 1996. p.27).

Um fator que tem contribuído para o sucesso do comércio no Mercosul, é a coordenação das políticas cambiais (fato que é atribuído por muitos autores, como a causa do fracasso relativo das tentativas de integração Latino-Americana anteriores), com um certo grau de estabilidade cambial das moedas do espaço econômico integrado, graças a um esforço de estabilização da região, com o propósito de se dar sustentabilidade a essa nova forma de integração e alcançar uma inserção competitiva dos países na economia internacional.

Apesar do crescimento das exportações do Mercosul, seu peso no comércio mundial ainda é muito pequeno em relação ao dos outros Blocos Econômicos¹, daí a preocupação das autoridades responsáveis em se negociar os acordos preferenciais e por à

frente o projeto de fortalecimento da região e progresso da mesma. Nesse sentido, é que estão sendo feitas negociações com os outros países da América Latina, como forma de expansão do comércio e do Bloco, já com previstas adesões de mais dois países, Bolívia e Chile, significando uma ampliação do grupo e conseqüente avanço no mercado mundial.

Os principais parceiros do Mercosul são a União Européia e o NAFTA, que apresentam-se como maiores importadores de produtos do Mercosul, absorvendo cerca de 75% dos mesmos, e cuja pauta de importação está concentrada nos produtos primários e agrícolas, ou seja, concentra-se no mercado de insumos básicos, enquanto a estrutura das exportações provenientes desses maiores parceiros, ainda está composta quase 90% e 73% respectivamente, de produtos manufaturados.

Tabela 1

**PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS DO MERCOSUL
EM 1992**

Produtos \ Destino	NAFTA	União Européia
Alimentos e Animais Vivos	17,7%	37,9%
Bebidas e Fumo	2,9%	4,0%
Matéria-Prima Agrícola	4,9%	21,3%
Óleos e Lubrificantes	6,0%	1,5%
Óleos e Gord. Veg. e Animal	1,0%	1,1%
Produtos Químicos	5,3%	4,6%
Bens Manufaturados	20,1%	16,5%
Máq. e Equip. de Transporte	25,9%	8,7%
Prod. Manufat. Diversos	16,1%	4,2%
Produtos não identificados	0,1%	0,1%

Fonte: *United Nations*, 1993 (extraída do livro *Mercosul, perspectivas da integração*. P. 102 e 103.)

¹ Em 1993, as exportações mundiais tiveram a participação de 35% da União Européia, 18% do NAFTA, 27% dos Asiáticos e 1,5% do Mercosul. (Melo, 1996. P.76).

Tabela 2

**PRINCIPAIS PRODUTOS IMPORTADOS DO MERCOSUL
EM 1992**

Produtos \ Procedência	NAFTA	União Européia
Alimentos e Animais Vivos	6,6%	4,0%
Bebidas e Fumo	0,9%	1,9%
Matéria-Prima Agrícola	4,7%	1,6%
Óleos e Lubrificantes	15,3%	1,6%
Óleos e Gord. Veg. e Animal	0,4%	0,3%
Produtos Químicos	14,7%	20,8%
Bens Manufaturados	11,1%	10,6%
Máq. e Equip. de Transporte	38,9%	52,5%
Prod. Manufat. Diversos	7,5%	6,7%
Produtos não identificados	0,04%	0,02%

Fonte: *United Nations*, 1993 (extraída do livro *Mercosul, perspectivas da integração*. P.102 e 103)

Nas tabelas acima, observamos a estrutura das importações e exportações do Mercosul, e comprovamos ser os bens primários que compõem a maior parte das exportações e os bens industrializados, que envolvem alto valor agregado, de maior peso no setor de importações. Mesmo depois de passado o período de transição, essa estrutura quase não se modificou, mantendo-se basicamente o mesmo esquema de troca entre os principais parceiros do Mercosul, mostrando que a abertura comercial entre os blocos contribuiu ainda mais para essas relações de troca.

No que se refere ao comércio intra-Mercosul, podemos observar que entre 1990 e 1995, houve um considerável incremento no fluxo comercial, com as importações que os países fizeram de seus parceiros do bloco, apresentando uma cifra correspondente a 218% de crescimento no comércio intra-regional. E as importações provenientes dos seus

principais parceiros comerciais, NAFTA e União Européia, tiveram um crescimento respectivo de 150% e 172%, nesse mesmo período².

Esse incremento no comércio com esses dois blocos acima, vem aumentando as negociações preferenciais entre os blocos, e principalmente com o NAFTA, onde há rumores de uma fusão de blocos para formar um único bloco americano, ou uma Área de Livre Comércio das Américas - ALCA, mas também com pretensões de se formar um Mercado Comum Americano, com a existência de uma moeda única e instituições conjuntas (Szajman, 1997, in Folha de São Paulo).

A possibilidade de uma integração do continente americano ainda são remotas devido às resistências de diversos países, adiando as negociações para a partir de 1998, com conclusão das mesmas apenas para 2005, quando se prevê o início da ALCA.

4.2. Relações do Brasil com o Mercosul

Conforme já citado anteriormente, o principal parceiro comercial do Brasil no Mercosul é a Argentina, sendo ela, o segundo maior parceiro no comércio total do Brasil, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, que detêm 19,1% das exportações e 22,4% das importações totais do Brasil (Bacen, 1997). Já no comércio com o Mercosul, essa relação é de 16,2% para as exportações e 16,0% para as importações, sendo que a

² Dados do Conselho Editorial do Jornal *Folha de São Paulo*, caderno *Globalização*, de 02.11.97.

Argentina representa 79,56% do comércio total do Brasil com o Mercosul (Bacen, 1997).

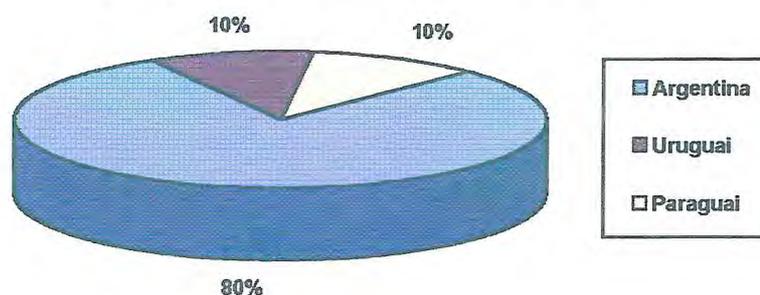
Vejamos tabela abaixo:

Tabela 3

TOTAL DO INTERCÂMBIO BRASIL - MERCOSUL
US\$ - (JAN - MAI / 97)

País	Exportação	Importação	Total	%
Argentina	2.384,52	3.256,91	5.641,42	79,56
Uruguai	314,53	390,91	705,43	9,95
Paraguai	528,64	215,28	743,92	10,49
Total	3.227,68	3.863,09	7.090,77	100,0

Participações do Comércio Brasil - Mercosul



Fonte: Bacen, Mercosul - Informações Seleccionadas, 1997.

Em relação ainda ao *período de transição*, a evolução das exportações e importações do Brasil com o Mercosul em geral, tiveram um volume expressivo com ambos apresentando a cifra de 14% do total negociado em 1994.

De 1990 para 1994, podemos observar, conforme a tabela abaixo, o montante do incremento no comércio Brasil - Mercosul, apresentando um aumento considerável no volume negociado. Os produtos que mais contribuíram no setor exportador foram, material de transporte (26%), máquinas e equipamentos elétricos (17%), metais comuns (12%), produtos alimentares/fumo/bebidas (10%), plásticos e borracha (7%). Dessa maneira, pode-se observar que o Brasil teve um aumento quantitativo nas exportações para o Mercosul, onde os produtos intensivos em tecnologia e valor agregado tiveram maior representatividade.

Tabela 4

VOLUME NO COMÉRCIO BRASIL - MERCOSUL 1990/1994

	1990	1994	%
Exportações	US\$ 1,3 bi	US\$ 5,9 bi	454
Importações	US\$ 2,3 bi	US\$ 4,4 bi	191

Fonte: Lima Florêncio, 1996. P.101.

Embora as exportações para o Mercosul tenham sido superavitárias em relação às importações, o Brasil apresenta um déficit na Balança Comercial com seu maior parceiro, Argentina, de quase US\$ 1,8 bilhão em 1995 (Lima Florêncio, 1996. p.101). Isto pode ser explicado pelo aumento de 100% das importações de produtos argentinos em 1994, mas com a contrapartida de um incremento de apenas metade, ou seja, de 50% da importação de produtos brasileiros pelos argentinos.

Podemos observar através da tabela abaixo, a evolução do intercâmbio comercial do Brasil e Argentina nos últimos sete anos, onde constata-se que na maioria dos anos, a relação entre exportações e importações tem sido deficitária para o Brasil.

Tabela 5

INTERCÂMBIO COMERCIAL BRASIL - ARGENTINA (US\$ MILHÕES)

	Exportações	Importações	Saldo
1990	645,11	1.399,6	-754,5
1991	1.476,11	1.614,6	-138,5
1992	3.039,91	1.731,6	1.308,3
1993	3.658,72	2.717,2	941,5
1994	4.135,83	3.661,9	473,9
1995	4.041,15	5.587,5	-1.546,4
1996	5.170,06	6.774,6	-1.604,6
1997*	4.188,45	5.425,7	-1.237,3

Fonte: Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
In Gazeta Mercantil - Balanço Anual, 1997. * Até Agosto

Vale ressaltar que o principal grupo que compõe as importações brasileiras do Mercosul, são o de alimentos/bebidas/fumo, representando 51% do total importado da região, seguido pelos produtos têxteis (11%), produtos químicos (9%), e máquinas e equipamentos (7%) (Thorstensen, 1994. p.258).

Além dos números de volume comercial, o Mercosul tem implicado em aumentos no fluxo de investimentos diretos e de mercado de capitais no Brasil.

4.3. Problemas e Dificuldades do Mercosul



Até agora os principais avanços obtidos pelo Mercosul, tem se restringido basicamente à área de comércio, e uma preocupação que se aponta é que a integração regional não deve limitar-se a esse campo.

O sucesso de uma integração deve-se sobretudo a um estado de democratização entre as partes componentes e a uma harmonização das políticas macroeconômicas. Esse último fator é apontado por Figueiras (1996, p.63), como o ponto crucial na América Latina, tendo em vista que esses países sempre sofreram de políticas de estabilização financeira, com medidas restritivas de controle de preços e contenção de crédito, incompatibilizando-se com os objetivos de uma integração.

A livre circulação de bens implica em uma maior fiscalização fitossanitária, ou melhor uma uniformidade nessas especificações, além de requerer órgãos competentes para avaliar os critérios do Regime Geral de Origem dos produtos, que no próprio Tratado de Assunção, apresenta falhas que podem desalinhar o rumo das transações.

A harmonização tributária apresenta-se como tarefa árdua, porque os países membros tem tarifas e impostos diferenciados, com grandes disparidades na questão fiscal. O Brasil, por exemplo, é um dos países que apresenta a maior carga tributária do mundo, principalmente no que concerne aos impostos indiretos,

“Por exemplo, enquanto o leite em pó no Brasil tem uma incidência de 20,65%, na Europa recolhe menos de 6%; o suco de laranja no Brasil embute 20,65% de impostos, menos de 10% no México e zero por cento nos Estados Unidos da América; ou ainda um aparelho Philips, que no Brasil sofre uma incidência de 40,65%, enquanto na Holanda é de apenas 17,50%”(Figueiras, 1996, p.64).

Há um contraste também com seus parceiros no Mercosul, como Paraguai e Uruguai, que possuem uma carga baixíssima e Argentina, que apesar de maior um pouco que os dois últimos, ainda tem uma taxa bem menor que o Brasil. Dessa forma, há uma preocupação em se harmonizar essa questão, de maneira que se encontre uma incidência tributária mais neutra possível, para fins de efetivação da integração.

Um outro problema apontado também por Figueiras (1996) e por Michaely (1996), refere-se ao tamanho e à estrutura das economias do Mercosul, conforme foi visto no capítulo anterior. O Brasil tem um PIB duas vezes maior que o da Argentina, enquanto que o PIB dos demais parceiros juntos não corresponde nem a dez por cento deste último. O fluxo de comércio entre os dois maiores integrantes, sem dúvida, é bem mais representativo do que com os demais parceiros, mostrando que os níveis destes últimos tem pouca influência sobre os “grandes” e apesar destas diferenças, eles apresentam (de acordo com o Tratado de Assunção) o mesmo poder decisório nas negociações do bloco.

Michaely, desenvolveu um índice de compatibilidade (1996), que tinha o propósito de verificar o impacto dos acordos preferenciais na América Latina, verificando se eles faziam sentido para as economias em questão. Esse índice de compatibilidade relaciona as exportações e importações dos países parceiros num comércio preferencial, em função de quatro atributos: o grau de comodidade das exportações dos países, o tamanho da economia do país, a diversidade de manufaturados na economia e a riqueza do país³. Os resultados desses índices mostraram uma relevância nas relações de troca, com diversidade de comércio, mas apresentou um efeito negativo na produção local, efeito positivo no consumo, e impactos diversos no bem estar geral da população envolvida. Ainda de acordo com o índice de compatibilidade desenvolvido por Michaely, o comércio regional no Mercosul só apresentaria aumento representativo de diversidade, onde ele tivesse maior fluxo, no caso Brasil-Argentina. Citou também, que os Estados Unidos seriam um potencial promissor para acordos preferenciais para com os países da América Latina.

Uma dificuldade que se aponta também no Mercosul é a padronização dos sistemas educacionais entre os países, principalmente uma preocupação com o ensino técnico e básico, e redução do analfabetismo que situa-se a taxas de 18% no Mercosul. A livre movimentação de trabalhadores também requer uma harmonização das legislações trabalhistas com critérios de reciprocidade entre os quatro países do bloco.

Uma preocupação existente com relação aos transportes é que estes são os facilitadores de circulação de bens e serviços, e apesar de já se haver acordos para melhoria

³ Para um melhor entendimento ver Michaely, Michael - *Trade Preferential Agreements in Latin*

destes para possibilitar um efetivo intercâmbio no âmbito do Mercosul, é necessário um planejamento considerável para atender a todas as regiões envolvidas no processo integratório, para evitar que ela se restrinja a uma determinada área ou região, dado as extensas dimensões geográficas do Mercosul e concentração de comércio entre sudeste do Brasil e Argentina.

Além de todos os problemas e desafios, a comunicação social com extensa divulgação dos acordos e decisões do Mercosul entre todos os países participantes, não pode ser esquecida, pois uma integração não se faz sem informação⁴.

Há muitas questões a serem resolvidas no Mercosul para que ele venha atingir seus objetivos de formação de um Mercado Comum com uma União Aduaneira perfeita, daí a necessidade de esforços constantes dos governos em empenhar-se com boa vontade política e participação dos empresários internacionais para se atingir esta meta e conseguir através dela uma inserção efetiva da região no cenário internacional globalizado.

America, 1996.

⁴ Uma pesquisa recente do Instituto Brasileiro de Pesquisa de Comunicação mostrou que apenas 0,35% do espaço editorial dos 12 maiores jornais de circulação nos países do Mercosul, relatam sobre o assunto. (Jornal "Diário do Nordeste" Ceará. Caderno especial Mercosul. P.2, 18.12.96).

CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto nesta monografia, concluímos que o Mercosul é um bloco econômico que foi formado a partir de pressões internacionais, onde um movimento de liberalização da economia internacional, foi desencadeado principalmente pelos países desenvolvidos, que queriam expandir seus mercados; ou seja, o Mercosul, assim como os demais blocos regionais foram formados por forças dos movimentos liberais, da hegemonia do pensamento neoliberal e então, propagação da globalização, ditados por regras dos grandes organismos internacionais.

Entendemos que este processo de globalização não é algo totalmente novo, e sim uma consequência da disseminação capitalista, percebida principalmente quando os principais agentes capitalistas neste processo, as multinacionais ou transnacionais, se expandem indo instalar-se em diversos países, escoando seus produtos e culturas, desenvolvendo seus modos de produção e de um certo modo ditando as regras de comércio.

O Mercosul teve sua formação de acordo com os alicerces do Tratado de Assunção, para formar um espaço integrado, onde conforme este Tratado, as economias envolvidas liberalizariam o comércio a fim de formar uma região fortificada no cenário internacional. Por outro lado, percebemos que os países que fazem parte dessa integração seguem de alguma forma, as trajetórias do Consenso de Wasghinton, que impõe medidas ou mesmo regras de condicionalidade aos países Latino-Americanos para propiciá-los apoio

político e financiamentos. Daí, fica o questionamento se os países do Mercosul realmente tiveram a livre iniciativa de constituição de uma integração regional, ou apenas estão seguindo as ordens de grupos ou instituições de força maior internacional.

De qualquer forma, o Mercosul como um bloco econômico, já vem conseguindo resultados significativos no que se refere ao fluxo de comércio e aumento da sua inserção de seus países a um nível internacional, apesar do bloco, segundo alguns autores, acabar por beneficiar apenas os dois maiores parceiros do grupo, Brasil e Argentina.

Verificamos também que o Mercosul apresenta fragilidades concernentes ao cumprimento das datas do Tratado de Assunção. Por exemplo, uma Tarifa Externa Comum está em prática, mais com enormes listas de exceções formando uma chamada “União Aduaneira imperfeita”, o que segundo o Tratado deveria estar em perfeito funcionamento a partir de 1995, mas teve que ser adiada para 2006, para poder ser efetivada. Questiona-se se realmente se cumprirá esse prazo, ou mais uma vez sofrerá novos ajustes, adiando um dos propósitos centrais do Tratado.

O que se constata é que já há interesses em se expandir essa integração fundamentada no Tratado de Assunção, Chile e Bolívia já negociaram com o Mercosul e breve estarão fazendo parte como membros. Os Estados Unidos, ou mesmo o bloco a que pertence, o NAFTA, tem grandes interesses em fazer acordos com os países do Mercosul, com a intenção de formar uma Área de Livre Comércio das Américas; no entanto os

referidos países estão um tanto cautelosos, porque uma abertura comercial desse nível poderia acarretar em grandes desastres na economia dos países mais fragilizados.

Achamos que, o mais importante no momento é que as economias do Mercosul, se esforcem em realizar os objetivos do Tratado, cumprindo-o de acordo com suas bases para que seu processo de integração seja realmente efetivo e a região se projete como um bloco.

Observamos que a formação do Mercosul, ou melhor, a formação de blocos é um processo irreversível, onde a partir dele duas vertentes são supostas: uma é a da fragmentação do mundo em blocos fechados entre si, onde os que estão fora de cada bloco terão cada vez mais difícil acesso a ele; e a outra é a de uma liberalização geral, onde os blocos se fundirão e expandirão seus espaços acabando por gerar um único bloco mundial, onde as economias interagirão num mercado global.

BIBLIOGRAFIA

1. AMARAL FILHO, Jair do e MELO, Maria Cristina Pereira de. - *Globalização ou Metamorfose do Capitalismo*. Mimeo. Fortaleza, 1997.
2. BATISTA, Paulo Nogueira ..[et al.]. - *Em Defesa do Interesse Nacional*. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1994.
3. BERGSTEN, Fred ..[et al.]. - *O Brasil e a Nova Ordem Internacional*. Rio de Janeiro, Expressão e Cultura: FGV, 1991.
4. BRANDÃO, Antonio Salazar Pessoa e PEREIRA, Lia Valls. (orgs.) - *Mercosul: perspectivas da Integração*. Rio de Janeiro, Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1996.
5. BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos ..[et.al.]. - *Reformas Econômicas em Democracias Novas: Uma Proposta Social-Democrata* . São Paulo, Editora Nobel, 1996.
6. BUENO, Sérgio - *Mercosul : Conflitos Retardam Consolidação* . In *Gazeta Mercantil - Balanço Anual*, 1997.
7. CANUTO, Otaviano - *Abertura Comercial, Estrutura Produtiva e Crescimento Econômico na América Latina*. in *Economia e Sociedade - NI*. Campinas - São Paulo, 1992.

8. CANUTO, Otaviano - *Brasil e Coréia do Sul: Os (des)caminhos da Industrialização Tardia*. São Paulo, Nobel, 1994.
9. FERREIRA, Leila da Costa e Viola, Eduardo. *Incertezas de Sustentabilidade na Globalização*. Campinas - SP. Editora da Unicamp, 1996.
10. FIGUEIRAS, Marcos Simão - *Mercosul no Contexto Latino Americano*. São Paulo, Editora Atlas, 1996.
11. FURTADO, Maria Isabel de Araújo. *Neoliberalismo: Os Novos Velhos Princípios*. Mimeo, Fortaleza, 1997.
12. GONÇALVES, Reinaldo - *Ô Abre-alas: A Nova Inserção do Brasil na Economia Mundial*. Rio de Janeiro, Relume - Dumará , 1994 .
13. IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. - *O Brasil na Virada do Milênio: Trajetória do Crescimento e desafios do Desenvolvimento*. Brasília: IPEA, 1997.
14. KLINTOWITZ, Jaime - *Os Tigres de Bengala in Veja*, 09 de Abril, 1997.
15. LIMA FLORÊNCIO, Sérgio Abreu e ARAÚJO, Ernesto Henrique Fraga - *Mercosul Hoje* .São Paulo, Editora Alfa Omega, 1995.

16. MICHAELY, Michael. - *Trade Preferencial Agreements in Latin America : An Ex-Ante Assessment*. Policy Research Working Paper, -----, 1996.
17. MOURÃO, F. Albuquerque e Outros - *O Mercosul e a União Européia*. Coimbra - Portugal, Faculdade de Direito Curso de Estudos Europeus, 1994.
18. PAULANI, Leda Maria. *Estado e Mercado na Sociedade Contemporânea: Uma Reflexão sobre o Neoliberalismo*. Mimeo, 1997.
19. QUEIROZ, Marília Amora - *A integração Regional e as Perspectivas da Indústria Brasileira: O Mercosul*. Monografia, UFC, 1996.
20. SILVA, Adriano - *O Modelo Asiático Serve ao Brasil? In Exame*, 07 de Maio, 1997.
21. SINGER, Paul - *Um Histórico da Globalização*. -----, 1997.
22. SMITH, Adam - *A Riqueza das Nações : Investigando sobre sua Natureza e suas Causas*. 2ª edição. São Paulo, Nova Cultural, 1985.
23. SOARES, Mário Lúcio Quintão - *Mercosul: Direitos Humanos, Globalização e Soberania*. Belo Horizonte, Editora Inédita, 1997.

24. TEIXEIRA, Francisco José Soares - *O Neoliberalismo em Debate In Mercosul: Integração na América Latina e Relações com a Comunidade Européia*. Editora Caja, 1993.
25. THORSTENSEN, Vera ...[et al.]. - *O Brasil Frente a um Mundo Dividido em Blocos*. São Paulo, Nobel, 1994.
26. TRATADO DE ASSUNÇÃO, Decreto 350 de 21/11/1991, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.197, de 25/09/1991 - DOU de 26/09/1991.
27. JORNAIS: - Diário do Nordeste
- Folha de São Paulo
 - Gazeta Mercantil
 - Jornal O Povo

ANEXO

O TRATADO DE ASSUNÇÃO

TRATADO para a constituição de um MERCADO COMUM entre a REPÚBLICA ARGENTINA, a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a REPÚBLICA DO PARAGUAI e a REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI.

A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, doravante denominadas “Estados-partes”;

Considerando que a ampliação das atuais dimensões de seus mercados nacionais, através da integração, constitui condição fundamental para acelerar seus processos de desenvolvimento econômico com justiça social;

Entendendo que esse objetivo deve ser alcançado mediante o aproveitamento mais eficaz dos recursos disponíveis, a preservação do meio ambiente, o melhoramento das interconexões físicas, a coordenação de políticas macroeconômicas e a complementação dos diferentes setores da economia, com base nos princípios de gradualidade, flexibilidade e equilíbrio;

Tendo em conta a evolução dos acontecimentos internacionais, em especial a consolidação de grandes espaços econômicos, e a importância de lograr uma adequação da inserção internacional para seus países;

Expressando que este processo de integração constitui uma resposta adequada a tais acontecimentos;

Conscientes de que o presente Tratado deve ser considerado como um novo avanço tendente ao desenvolvimento progressivo da integração da América Latina, conforme o objetivo do Tratado de Montevideu de 1980;

Convencidos da necessidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico dos Estados-partes e de modernizar suas economias para ampliar a oferta e a qualidade dos bens de serviço disponíveis, a fim de melhorar as condições de vida de seus habitantes;

Reafirmando sua vontade política de deixar estabelecidas as bases para a união cada vez mais estreita entre seus povos, com a finalidade de alcançar os objetivos supramencionados,

Acordam:

CAPÍTULO I PROPÓSITOS, PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS

Art. 1º Os Estados-partes decidem constituir um Mercado Comum, que deverá estar estabelecido a 31 de dezembro de 1994, e que se denominará “Mercado Comum do Sul” (Mercosul).

Este Mercado Comum implica:

- A livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não tarifárias à circulação de mercadorias e de qualquer outra medida de efeito equivalente;

- O estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais;

- A coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados-partes - de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços alfandegários, de transportes e comunicações e outras que se acordem, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados-partes, e o compromisso dos Estados-partes de harmonizar suas legislações, nas partes pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração.

Art. 2º O Mercado Comum estará fundado na reciprocidade de direitos e obrigações entre os Estados-partes.

Art. 3º Durante o período de transição, que se estenderá desde a entrada em vigor do presente Tratado até 31 de dezembro de 1994, e a fim de facilitar a constituição do Mercado Comum, os Estados-partes adotam um Regime Geral de Origem, um Sistema de

Soluções de Controvérsias e Cláusulas de Salvaguarda, que constam como Anexos II, III e IV ao presente Tratado.

Art. 4º Nas relações com terceiros países, os Estados-partes assegurarão condições eqüitativas de comércio. Para tal fim, aplicarão suas legislações nacionais para inibir importações cujos preços estejam influenciados por subsídios, *dumping* ou qualquer outra prática desleal. Paralelamente, os Estados-partes coordenarão suas respectivas políticas nacionais com o objetivo de elaborar normas comuns sobre concorrência comercial.

Art. 5º Durante o período de transição, os principais instrumentos para a constituição do Mercado Comum são:

- a) Um programa de Liberação Comercial, que consistirá em reduções tarifárias progressivas, lineares e automáticas, acompanhadas da eliminação de restrições não-tarifárias ou medidas de efeito equivalente, assim como de outras restrições ao comércio entre Estados-partes, para chegar a 31 de dezembro de 1994 com tarifa zero, sem barreiras não-tarifárias sobre a totalidade do universo tarifário (Anexo I);
- b) a coordenação de políticas macroeconômicas que se realizará gradualmente e de forma convergente com os programas de desgravação tarifária e de eliminação de restrições não-tarifárias, indicados na letra anterior;
- c) uma tarifa externa comum, que incentive a competitividade externa dos Estados-partes;
- d) a adoção de acordos setoriais, com o fim de otimizar a utilização e a mobilização dos fatores de produção e alcançar escalas operativas eficientes.

Art. 6º Os Estados-partes reconhecem diferenças pontuais de ritmo para a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, que constam no Programa de Liberação Comercial (Anexo I).

Art. 7º Em matéria de impostos, taxas e outros gravames internos, os produtos originários do território de um Estado-parte gozarão, nos outros Estados-partes, do mesmo tratamento que se aplique ao produto nacional.

Art. 8º Os Estados-partes se comprometem a preservar os compromissos assumidos até a data da celebração do presente Tratado, inclusive os Acordos firmados no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração, e a coordenar suas posições nas negociações comerciais externas que empreendam durante o período de transição. Para tanto:

- a) evitarão afetar os interesses dos Estados-partes nas negociações comerciais que realizem entre si até 31 de dezembro de 1994;
- b) evitarão afetar os interesses dos demais Estados-partes ou os objetivos do Mercado Comum nos Acordos que celebrarem com outros países membros da Associação Latino-Americana de Integração durante o período de transição;
- c) realização de consultas entre si sempre que negociem esquemas amplos de desgravação tarifária, tendentes à formação de zonas de livre comércio com os demais países-membros da Associação Latino-Americana de Integração;
- d) estenderão automaticamente aos demais Estados-partes qualquer vantagem, favor, franquia, imunidade ou privilégio que concedam a um produto originário de ou destinado a terceiros países não-membros da Associação Latino-Americana de Integração.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 9º A administração e execução do presente Tratado e dos Acordos específicos e declarações que se adotam no quadro jurídico que o mesmo estabelece durante o período de transição estarão a cargo dos seguintes órgãos:

- a) Conselho do Mercado Comum;

b) Grupo Mercado Comum.

Art. 10. O Conselho é um órgão superior do Mercado Comum, correspondendo-lhe a condução política do mesmo e a tomada de decisões para assegurar o cumprimento dos objetivos e prazos estabelecidos para a constituição definitiva do Mercado Comum.

Art. 11. O Conselho estará integrado pelos Ministros das Relações Exteriores e os Ministros de Economia dos Estados-partes. Reunir-se-á quantas vezes estime oportuno, e, pelo menos uma vez por ano, o fará com a participação dos presidentes dos Estados-partes.

Art. 12. A Presidência do Conselho se exercerá por rotação dos Estados-partes e em ordem alfabética, por períodos de seis meses.

As reuniões do Conselho serão coordenadas pelos Ministros de Relações Exteriores, e poderão ser convidados a delas participar outros Ministros ou autoridades de nível ministerial.

Art. 13. O Grupo Mercado Comum é o órgão executivo do Mercado Comum e será coordenado pelo Ministério de Relações Exteriores.

O Grupo Mercado terá a faculdade de iniciativa. Suas funções serão as seguintes:

- velar pelo cumprimento do Tratado;
- tomar as providências necessárias ao cumprimento das decisões adotadas pelo Conselho;
- propor medidas concretas tendentes à aplicação do Programa de Liberação Comercial, à coordenação de políticas macroeconômicas e à negociação de Acordos frente a terceiros;
- fixar programas de trabalho que assegurem avanços para o estabelecimento do Mercado Comum.

O Grupo Mercado Comum poderá constituir os Subgrupos de Trabalho que forem necessários para o cumprimento de seus objetivos. Contará inicialmente com os Subgrupos mencionados no Anexo V.

O Grupo Mercado Comum estabelecerá seu regime interno no prazo de 60 dias a partir de sua instalação.

Art. 14. O Grupo mercado Comum estará integrado por quatro membros titulares e quatro membros alternos por país, que representem os seguintes órgãos políticos:

- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Economia ou seus equivalentes (áreas de indústria, comércio exterior e/ou coordenação econômica);
- Banco Central.

Ao elaborar e propor medidas concretas no desenvolvimento de seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 1994, o Grupo Mercado Comum poderá convocar, quando julgar conveniente, representantes de outros órgãos da Administração Pública e do setor privado.

Art. 15. O Grupo Mercado Comum contará com uma Secretaria Administrativa, cujas principais funções consistirão na guarda de documentos e comunicações de atividades do mesmo. Terá sua sede na cidade de Montevideú.

Art. 16. Durante o período de transição, as decisões do Conselho do Mercado Comum e do Grupo Mercado Comum serão tomadas por consenso e com a presença de todos os Estados-partes.

Art. 17. Os idiomas oficiais do Mercado Comum serão o português e o espanhol, e a versão oficial dos documentos de trabalho será o idioma do país sede de cada reunião.

Art. 18. Antes do estabelecimento do Mercado Comum, a 31 de dezembro de 1994, os Estados-partes convocarão uma reunião extraordinária com o objetivo de determinar a estrutura institucional definitiva dos órgãos de administração do Mercado Comum, assim como as atribuições específicas de cada um deles e seu sistema de tomada de decisões.

CAPÍTULO III

VIGÊNCIA

Art. 19. O presente Tratado terá a duração indefinida e entrará em vigor 30 dias após a data do depósito do terceiro instrumento de ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados ante o Governo do Paraguai, que comunicará a data do depósito aos Governos dos demais Estados-partes.

O Governo da República do Paraguai notificará ao Governo de cada um dos demais Estados-partes a data de entrada em vigor do presente Tratado.

A aprovação das solicitações será objeto de decisão unânime dos Estados-partes.

CAPÍTULO IV ADESÃO

Art. 20. O presente Tratado estará aberto à adesão, mediante negociação dos demais países-membros da Associação Latino-Americana de Integração cujas solicitações poderão ser examinadas pelos Estados-partes depois de cinco anos de vigência deste Tratado.

Não obstante, poderão ser consideradas antes do referido prazo as solicitações apresentadas por países-membros da Associação Latino-americana de Integração que não façam parte de esquemas de integração sub-regional ou de uma associação extra-regional.

A aprovação das solicitações será objeto de decisão unânime dos Estados-partes.

CAPÍTULO V DENÚNCIA

Art.21. O Estado Parte que desejar desvincular-se do presente Tratado deverá comunicar essa intenção aos demais Estados-partes de maneira expressa e formal, efetuando no prazo de sessenta (60) dias a entrega do documento de denúncia ao Ministério

das Relações exteriores da República do Paraguai, que o distribuirá aos demais Estados-partes.

Art. 22. Formalizada a denúncia, cessarão para o Estado denunciante os direitos e obrigações que correspondam a sua condição de Estado Parte, mantendo-se os referentes ao programa de liberação do presente Tratado e outros aspectos que os Estados-partes, junto com o Estado denunciante, acordarem no prazo de sessenta (60) dias após a formalização da denúncia. Esses direitos e obrigações do Estado denunciante continuarão em vigor por um período de dois (2) anos a partir da data da mencionada formalização.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O presente Tratado se chamará “Tratado de Assunção”.

Art. 24. Com o objetivo de facilitar a implementação do Mercado Comum, estabelecer-se-á uma Comissão Parlamentar Conjunta, do Mercosul. Os Poderes Executivos dos Estados-partes manterão seus respectivos Poderes Legislativos informados sobre a evolução do Mercado Comum objeto do presente Tratado.

Feito na cidade de Assunção, aos 26 dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente idênticos. O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Tratado e enviará cópia devidamente autenticada do mesmo aos Governos dos demais Estados-partes signatários e aderentes.

ANEXO I PROGRAMA DE LIBERAÇÃO COMERCIAL

Art. 1º Os Estados-partes acordam eliminar, o mais tardar a 31 de dezembro de 1994, os gravames e demais restrições aplicadas ao seu comércio recíproco.

No que se refere às Listas de exceções apresentadas pela República do Paraguai e pela República Oriental do Uruguai, o prazo para sua eliminação se estenderá até 31 de dezembro de 1995, nos termos do art. 7º do presente Anexo.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, se entenderá:

- a) por “gravames”, os direitos aduaneiros e quaisquer outras medidas de efeito equivalente, sejam de caráter fiscal, monetário, cambial ou de qualquer natureza, que incidam sobre o comércio exterior. Não estão compreendidas neste conceito taxas e medidas análogas quando respondam ao custo aproximado dos serviços prestados; e
- b) por “restrições”, qualquer medida de caráter administrativo, financeiro, cambial ou de qualquer natureza, mediante a qual um Estado-parte impeça ou dificulte, por decisão unilateral, o comércio recíproco. Não estão compreendidas no mencionado conceito as medidas adotadas em virtude das situações previstas no art. 50 do Tratado de Montevideu de 1980.

Art. 3º A partir da data de entrada em vigor do Tratado, os Estados-partes iniciarão um programa de desgravação progressivo, linear e automático, que beneficiará os produtos compreendidos no universo tarifário, classificados em conformidade com a nomenclatura tarifária utilizada pela Associação Latino-americana de Integração, de acordo como cronograma que se estabelece a seguir:

DATA	PERCENTUAL DE DESGRAVAÇÃO
30-06-91	47
30-12-91	54
30-06-92	61
31-12-92	68
30-06-93	75
31-12-93	82
30-06-94	89
31-12-94	100

Essas desgravações se aplicarão exclusivamente no âmbito dos respectivos Acordos de Alcance Parcial, não beneficiando os demais integrantes do Mercado Comum, e não alcançarão os produtos incluídos nas respectivas Listas de exceções.

Art. 5º Sem prejuízo do mecanismo descrito nos arts. 3º e 4º, os Estados-partes poderão aprofundar adicionalmente as preferências, mediante negociações a efetuarem-se no âmbito dos Acordos previstos no Tratado de Montevideu de 1980.

Art. 6º estarão excluídos do cronograma de desgravação a que se referem os arts. 3º e 4º do presente Anexo os produtos compreendidos nas Listas de Exceções apresentadas por cada um dos Estados-partes com as seguintes quantidades de itens NALADI:

República Argentina	394
República Federativa do Brasil	324
República do Paraguai	439
República Oriental do Uruguai	960

Art. 7º As Listas de Exceções serão reduzidas no vencimento de cada ano calendário de acordo com o cronograma que se detalha a seguir:

- a) para a República Argentina e a República Federativa do Brasil na razão de vinte por cento (20%) anuais dos itens que a compõem, redução que se aplica desde 31 de dezembro de 1990;
- b) para a República do Paraguai e para a República Oriental do Uruguai, a redução se fará na razão de :
 - 10% na data de entrada em vigor do Tratado;
 - 10% em 31 de dezembro de 1991;
 - 20% em 31 de dezembro de 1992;
 - 20% em 31 de dezembro de 1993;
 - 20% em 31 de dezembro de 1994;
 - 20% em 31 de dezembro de 1995;

Art. 8º As Listas de Exceções incorporadas nos apêndices I, II, III, e IV incluem a primeira redução contemplada no artigo anterior.

Art. 9º Os produtos que forem retirados das Listas de Exceções nos termos previstos no art.7º se beneficiarão automaticamente das preferências que resultem do Programa de Desgravação estabelecido no art. 3º do presente Anexo com, pelo menos, o percentual de desgravação mínimo previsto na data em que se opere sua retirada dessas Listas.

Art. 10. Os Estados-partes somente poderão aplicar até 31 de dezembro de 1994, aos produtos compreendidos no programa de desgravação, as restrições não tarifárias expressamente declaradas nas Notas Complementares ao Acordo de Complementação que os Estados-partes celebrem no marco do Tratado de Montevideu de 1980.

A 31 de dezembro de 1994 e no âmbito do Mercado Comum, ficarão eliminadas todas as restrições não tarifárias.

Art. 11. A fim de assegurar o cumprimento do cronograma de desgravação estabelecido nos arts. 3º e 4º, assim como o Estabelecimento do Mercado Comum, os Estados-partes coordenarão as políticas macroeconômicas e as setoriais que se acordem, a que se refere o Tratado para a constituição do Mercado Comum, começando por aquelas relacionadas aos fluxos de comércio e à configuração dos setores produtivos dos Estados-partes.

Art. 12. As normas contidas no presente Anexo não se aplicarão aos Acordos de Alcance Parcial, de Complementação Econômica números 1, 2, 13 e 14, nem aos comerciais e agropecuários, subscritos no âmbito do Tratado de Montevideu 1980, os quais se regerão exclusivamente pelas disposições neles estabelecidas.

ANEXO II

REGIME GERAL DE ORIGEM

CAPÍTULO I

REGIME GERAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORIGEM

Art. 1º Serão considerados originários dos Estados-partes:

- a) os produtos elaborados integralmente no território de qualquer um deles, quando em sua elaboração forem utilizados exclusivamente materiais originários dos Estados-partes;
- b) os produtos compreendidos nos capítulos ou posições da Nomenclatura Tarifária da Associação Latino-americana de Integração que se identificam no anexo I da resolução 78 do Comitê de Representantes da citada Associação, pelo simples fato de serem produzidos em seus respectivos territórios.

Considerar-se-ão produzidos no território de um Estado-parte:

I - os produtos do reino mineral, vegetal ou animal, incluindo os da caça e da pesca, extraídos, colhidos ou apanhados, nascidos e criados em seu território ou em suas Águas Territoriais ou Zona Econômica Exclusiva;

II - os produtos do mar extraídos fora de suas Águas Territoriais e Zona Econômica Exclusiva por barcos de sua bandeira ou arrendados por empresas estabelecidas em seu território;

III - os produtos que resultem de operações ou processos efetuados em seu território pelos quais adquirem a forma final em que serão comercializados, exceto quando esses processos ou operações consistam somente em simples montagens ou ensamblagens, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção e classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos equivalentes.

- c) os produtos em cuja elaboração se utilizem materiais não-originários dos Estados-partes, quando resultem de um processo de transformação, realizado no território de algum deles, que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados na Nomenclatura Aduaneira da Associação Latino-americana de Integração em posição diferente à dos mencionados materiais, exceto nos casos em que os Estados-partes determinem que, ademais, se cumpra com o requisito previsto no art. 2º do presente Anexo.

Não obstante, não serão considerados originários os produtos resultantes de operações ou processos efetuados no território de um Estado-parte pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, quando nessas operações ou processos forem utilizados exclusivamente materiais ou insumos não-originários de seus respectivos países e consistam apenas em montagens ou ensamblagens, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos semelhantes;

- d) até 31 de dezembro de 1994 os produtos resultantes de operações de ensamblagem e montagem realizadas no território de um Estado-parte utilizando materiais originários dos Estados-partes e de terceiros-países, quando o valor dos materiais originários não for inferior a 40% do valor do FOB de exportação; e
- e) os produtos que, além de serem produzidos em seu território, cumpram com os requisitos específicos estabelecidos no Anexo 2 da Resolução 78 do Comitê de Representantes da Associação Latino-americana de Integração.

Art. 2º Nos casos em que o requisito estabelecido na letra *c* do art. 1º não possa ser cumprido porque o processo de transformação operado não implica mudança de posição na nomenclatura, bastará que o valor CIF porto de destino ou CIF porto marítimo dos materiais de terceiros países não exceda a cinquenta por cento do valor FOB de exportação das mercadorias de que se trata.

Na ponderação dos materiais originários de terceiros países para os Estados-partes sem litoral marítimo, ter-se-ão em conta, como porto de destino, os depósitos e zonas francas concedidos pelos demais Estados-partes, quando os materiais chegarem por via marítima.

Art. 3º Os Estados-partes poderão estabelecer, de comum acordo, requisitos específicos de origem, que prevalecerão sobre os critérios gerais de qualificação.

Art. 4º Na determinação dos requisitos específicos de origem a que se refere o art. 3º, assim como na revisão dos que tiverem sido estabelecidos, os Estados-partes tomarão como base, individual ou conjuntamente, os seguintes elementos:

I - Materiais e outros insumos empregados na produção:

a) matérias-primas:

I - matéria-prima preponderante ou que se confira ao produto sua característica essencial; e

II - matérias-primas principais.

b) partes ou peças:

I - parte ou peça que confira ao produto sua característica essencial;

II - partes ou peças principais; e

III - percentual das partes ou peças em relação ao peso total.

c) outros insumos.

II - Processo de transformação ou elaboração utilizado.

III - Proporção máxima do valor dos materiais importados de terceiros países em relação ao valor total do produto, que resulte do procedimento de valorização acordado em cada caso.

Art. 5º Em casos excepcionais, quando os requisitos específicos não puderem ser cumpridos porque ocorrem problemas circunstanciais de abastecimento: disponibilidades, especificações técnicas, prazo de entrega e preço, tendo em conta o disposto no art.4º do Tratado, poderão ser utilizados materiais não-originários dos Estados-partes.

Dada a situação prevista no parágrafo anterior, o país exportador emitirá o certificado correspondente informando ao Estado-parte importador e ao Grupo Mercado Comum, acompanhando os antecedentes e constâncias que justifiquem a expedição do referido documento.

Caso se produza uma contínua reiteração desses casos, o Estado-parte exportador ou o Estado-parte importador comunicará esta situação ao Grupo Mercado Comum, para fins de revisão do requisito específico.

Esse artigo não compreende os produtos que resultem de operações de esamblagem ou montagem, e será aplicável até a entrada em vigor da Tarifa Externa Comum para os produtos objeto de requisitos específicos de origem e seus materiais ou insumos.

Art. 6º Qualquer dos Estados-partes poderá solicitar a revisão dos requisitos de origem estabelecidos de conformidade com o art. 1º. Em sua solicitação, deverá propor e fundamentar os requisitos aplicáveis ao produto ou produtos de que se trate.

Art. 7º Para fins do cumprimento dos requisitos de origem, os materiais e outros insumos, originários do território de qualquer dos Estados-partes, incorporados por um Estado-parte na elaboração de determinado produto, serão considerados originários do território deste último.

Art. 8º O critério de máxima utilização de materiais ou outros insumos originários dos Estados-partes não poderá ser considerado para fixar requisitos que impliquem a imposição de materiais ou outros insumos dos referidos Estados-partes quando, a juízo dos mesmos, estes não cumpram condições adequadas de abastecimento, qualidade e preço, ou que não se adaptem aos processos industriais ou tecnologias aplicadas.

Art. 9º Para que as mercadorias originárias se beneficiem dos tratamentos preferenciais, as mesmas deverão ter sido expedidas diretamente do país exportador ao país importador. Para tal fim, se considera expedição direta:

- a) as mercadorias transportadas sem passar pelo território de algum país não-participante do Tratado.
- b) as mercadorias transportadas em trânsito por um ou mais países não-participantes, com ou sem transbordo ou armazenamento temporário, sob a vigilância de autoridade alfandegária competente em tais países, sempre que:

I - o trânsito estiver justificado por razões geográficas ou por considerações relativas a requerimento do transporte;

II - não estiverem destinadas ao comércio, uso ou emprego no país de trânsito, e

III - não sofram, durante o transporte e depósito, nenhuma operação distinta às de carga e descarga ou manuseio para mantê-las em boas condições ou assegurar sua conservação.

Art. 10. Para os efeitos do presente Regime Geral se estenderá:

- a) que os produtos procedentes das zonas francas situadas nos limites geográficos de qualquer dos Estados-partes deverão cumprir os requisitos previstos no presente Regime Geral;
- b) que a expressão “materiais” compreende as matérias-primas, os produtos intermediários e as partes e peças utilizadas na elaboração das mercadorias.

CAPÍTULO II

DECLARAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO

Art. 11. Para que a importação dos produtos originários dos Estados-partes possa beneficiar-se das reduções de gravames e restrições outorgadas entre si, na documentação correspondente às exportações de tais produtos deverá constar uma declaração que certifique o cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos de acordo com o disposto no Capítulo anterior.

Art. 12. A declaração a que se refere o artigo precedente será expedida pelo produtor final ou pelo exportador da mercadoria, e certificada por uma repartição oficial ou entidade de classe com personalidade jurídica, credenciada pelo Governo do Estado-parte exportador.

Ao credenciar entidades de classe, os Estados-partes zelarão para que se trate de organizações que atuem com jurisdição nacional, podendo delegar atribuições a entidades regionais ou locais, conservando sempre a responsabilidade direta pela veracidade das certificações que forem expedidas.

Os Estados-partes se comprometem, no prazo de 90 dias a partir da entrada em vigor do Tratado, a estabelecer um regime harmonizado de sanções administrativas para casos de falsidades nos certificados, sem prejuízo das ações penais correspondentes.

Art. 13. Os certificados de origem emitidos para os fins do presente Tratado terão validade de 180 dias, a contar da data de sua expedição.

Art. 14. Em todos os casos, se utilizará o formulário-padrão que figura anexo ao Acordo 25 do Comitê de Representantes da Associação Latino-americana de Integração, enquanto não entrar em vigor outro formulário aprovado pelos Estados-partes.

Art. 15. Os Estados-partes comunicarão à Associação Latino-americana de Integração a relação das repartições e entidades de classe credenciadas a expedir a certificação a que se refere o artigo anterior, com o registro e fac-símile das assinaturas autorizadas.

Art. 16. Sempre que um Estado-parte considerar que os certificados emitidos por uma repartição oficial ou entidade de classe credenciada de outro Estado-parte não se ajustam às disposições contidas no presente Regime Geral, comunicará o fato ao outro Estado-parte para que este adote as medidas que estime necessárias para solucionar os problemas apresentados.

Em nenhum caso o país importador deterá o trâmite da importação dos produtos nos certificados a que se refere o parágrafo anterior, mas poderá, além de solicitar as informações adicionais que correspondam às autoridades governamentais do país exportador, adotar as medidas que considere necessárias para resguardar o interesse fiscal.

Art. 17. Para fins de um controle posterior, as cópias dos certificados e os documentos respectivos deverão ser conservados durante dois (2) anos a partir de sua emissão.

Art. 18. As disposições do presente Regime geral e as modificações que lhe forem introduzidas não afetarão as mercadorias embarcadas na data de sua adoção.

Art. 19. As normas contidas no presente Anexo não se aplicam aos Acordos de Alcance Parcial, de Complementação Econômica n.º 1, 2, 13 e 14 nem aos comerciais e agropecuários subscritos no âmbito do Tratado de Montevideu 1980, os quais se regerão exclusivamente pelas disposições neles estabelecidas.

ANEXO III

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

1. As controvérsias que possam surgir entre os Estados-partes como consequência da aplicação do Tratado serão resolvidas mediante negociações diretas.

No caso de não lograrem uma solução, os Estados-partes submeterão a controvérsia à consideração do Grupo Mercado Comum que, após avaliar a situação, formulará no lapso de sessenta (60) dias as recomendações pertinentes às Partes para a solução do diferendo. Para tal fim, o Grupo Mercado Comum poderá estabelecer ou convocar painéis de especialistas ou grupos de peritos com o objetivo de contar com o assessoramento técnico.

Se no âmbito do Grupo Mercado Comum tampouco for alcançada uma solução, a controvérsia será elevada ao Conselho do Mercado Comum para que este adote as recomendações pertinentes.

2. Dentro de cento e vinte (120) dias a partir da entrada em vigor do Tratado, o Grupo Mercado Comum levará aos Governos dos Estados-partes uma proposta de Sistema de Solução de Controvérsias, que vigorará durante o período de transição.

3. Até 31 de dezembro de 1994, os Estados-partes adotarão um Sistema Permanente de solução de Controvérsias para o Mercado Comum.

ANEXO IV CLÁUSULAS DE SALVAGUARDA

Art. 1º Cada Estado-parte poderá aplicar, até 31 de dezembro de 1994, Cláusulas de Salvaguarda à importação dos produtos que se beneficiem do Programa de Liberação Comercial estabelecido no âmbito do Tratado.

Os Estados-partes acordam que somente deverão recorrer ao presente Regime em casos excepcionais.

Art. 2º se as importações de determinado produto causarem dano ou ameaça de dano grave a seu mercado, como consequência de um sensível aumento, em um curto período, das importações desse produto provenientes dos outros Estados-partes, o país

importador solicitará ao Grupo Mercado Comum a realização de consultas com vistas a eliminar essa situação.

O pedido do país importador estará acompanhado de uma declaração pormenorizada dos fatos, razões e justificativas do mesmo.

O Grupo Mercado Comum deverá iniciar as consultas no prazo máximo de dez (10) dias corridos a partir da apresentação do pedido do país importador e deverá concluí-las, havendo tomado uma decisão a respeito, dentro de vinte (20) dias corridos após seu início.

Art. 3º A determinação do dano ou ameaça de dano grave no sentido do presente Regime será analisada por cada país, levando em conta a evolução, entre outros, dos seguintes aspectos relacionados com o produto em questão:

- a) nível de produção e capacidade utilizada;
- b) nível de emprego;
- c) participação no mercado;
- d) nível de comércio entre as Partes envolvidas ou participantes de consulta;
- e) desempenho das importações e exportações com relação a terceiros países.

Nenhum dos fatores acima mencionados constitui, por si só, um critério decisivo para a determinação do dano ou ameaça de dano grave.

Não serão considerados, na determinação do dano ou ameaça de dano grave, fatores tais como as mudanças tecnológicas ou mudanças nas preferências dos consumidores em favor de produtos similares e/ou diretamente competitivos dentro do mesmo setor.

A aplicação da cláusula de salvaguarda dependerá, em cada país, da aprovação da seção nacional do Grupo mercado Comum.

Art. 4º com o objetivo de não interromper as correntes de comércio que tiverem sido geradas, o país importador negociará uma quota para a importação do produto objeto de salvaguarda, que se regerá pelas mesmas preferências e demais condições estabelecidas no Programa de Liberação Comercial.

A mencionada quota será negociada com o Estado-parte de onde se originam as importações, durante o período de consulta a que se refere o art. 2º. Vencido o prazo da consulta e não havendo acordo, o país importador que se considerar afetado poderá fixar uma quota, que será mantida pelo prazo de um ano.

Em nenhum caso a quota fixada unilateralmente pelo país importador será menor que a média dos volumes físicos importados nos últimos três (3) anos calendários.

Art. 5º As cláusulas de salvaguarda terão um ano de duração e poderão ser prorrogadas por um novo período anual e consecutivo, aplicando-se-lhes os termos e condições estabelecidas no presente Anexo. Estas medidas apenas poderão ser adotadas uma vez para cada produto.

Em nenhum caso a aplicação de cláusulas de salvaguarda poderá estender-se além de 31 de dezembro de 1994.

Art. 6º A aplicação das cláusulas de salvaguarda não afetará as mercadorias embarcadas na data de sua adoção, as quais serão computadas na quota prevista no art. 4º.

Art. 7º Durante o período de transição, no caso de algum Estado-parte se considerar afetado por graves dificuldades em suas atividades econômicas, solicitará ao Grupo Mercado Comum a realização de consultas, a fim de que se tomem as medidas corretivas necessárias.

O Grupo Mercado Comum, dentro dos prazos estabelecidos no art. 2º do presente Anexo, avaliará a situação e se pronunciará sobre as medidas a serem adotadas, em função das circunstâncias.

ANEXO V

SUBGRUPOS DE TRABALHO DO GRUPO DO MERCADO COMUM

O Grupo Mercado Comum, para fim de coordenação das políticas macroeconômicas e setoriais, constituirá, no prazo de 30 dias após sua instalação de Trabalho:

Subgrupo 1: Assuntos Comerciais

Subgrupo 2: Assuntos Aduaneiros

Subgrupo 3: Normas Técnicas

Subgrupo 4: Política Fiscal e Monetária Relacionadas com o Comércio

Subgrupo 5: Transporte Terrestre

Subgrupo 6: Transporte Marítimo

Subgrupo 7: Política Industrial e Tecnológica

Subgrupo 8: Política Agrícola

Subgrupo 9: Política Energética

Subgrupo 10: Coordenação de Políticas Macroeconômicas